

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
05 de Setembro de 2014 -Sexta feira
Circulação: 05.09.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 48 páginas
Nº 5.91

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Anexo do Decreto n.º 5500 de 04 de setembro de 2014..

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO N.º 5500 de 04 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 400.000,00 PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região - Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
20.601.0610.2519	160000	0	107	3350.41	400.000	400.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região - Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
99.999.1130.1263	160000	0	107	9999.99	400.000	400.000

DECRETO N.º 5557 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

Institui o Sistema Integrado de Gestão
Administrativa - SIGA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições
que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado
do Amapá, e

Considerando a necessidade de aumentar a eficiência dos
processos administrativos;

Considerando a importância de a Administração Pública dispor de
um sistema de controle de utilização dos recursos públicos;

Considerando que a transparência dos processos administrativos
é dever da Administração Pública e fundamental para o controle social;

Considerando, ainda, a necessidade de austeridade na gestão dos
recursos públicos,

DECRETA:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que
lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual
e do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2013, que estima a
Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$
400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinado ao reforço de dotações
consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente
Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo
anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na
forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RANALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Dêlcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbôsa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. QOC. BM. Rosivaldo da Silva Lamarão
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Benedita Barbosa Vieira (interina)
Desenvolvimento Rural: Luiz Lino Cabral de Castro
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: César Quéops Monteiro da Silva
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Oberdan Mascarenhas de Andrade
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jaridel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kenedy Monteiro
Setrap: Laura Salme Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)
SEGOV: Juliano Del Castilo Silva
Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha (interino)

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Joseane Carvalho
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Nilton Quintas Alexópulos (interino)
Hemoap: Arlene Cavalcante Araújo
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Carlos José da Silva Portolacem; Marcêlle Glenda Pantoja Fernandes
Pescap: Max Ataliba Ferreira Pires
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Kátia Maria Tork Rodrigues
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Perseu da Silva Aparício

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amapá.

Art. 2º O Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA é um sistema de informações que possibilita a gestão centralizada das atividades administrativas de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amapá.

Art. 3º O SIGA possui todos os módulos integrados a seguir descritos:

I - Termo de Referência;

II - Compras e Licitações, que compreende Banco de Preços, Compra Direta, Pregão: Presencial e Eletrônico, Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Registro de Preços, Cadastro de Fornecedores e Catálogo de Materiais e Serviços;

III - Contratos;

IV - Almoxarifado;

V - Patrimônio.

§ 1º Este Decreto possui a finalidade de implantar imediatamente os módulos mencionados nos incisos I, II e III do presente artigo.

§ 2º Os processos de aquisição tramitarão em todas as suas fases por meio eletrônico, não sendo dispensada a montagem do processo físico pelo órgão solicitante.

Art. 4º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão utilizar o SIGA para fins de aquisições governamentais.

§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo será exigida gradualmente, órgão a órgão, por meio de Portaria emitida pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que regulamentará a utilização do SIGA.

§ 2º É facultado às Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas a utilização do referido Sistema. Caso a instituição opte pela não utilização do SIGA, deverá comunicar formalmente à SEAD.

Art. 5º Cada órgão deverá indicar um servidor, escolhido pelo ordenador de despesas do órgão e aprovado pelo Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, preferencialmente, dentre os efetivos atuantes no Grupo Administrativo ou setor similar. O servidor ficará responsável pela gestão do SIGA no respectivo órgão, sendo formalizada a sua designação por meio de Portaria.

§ 1º Para fins da gestão prevista no caput deste artigo, em razão da complexidade estrutural do órgão, poderá ser designada uma Comissão de Gestão formada por três servidores, respeitado o procedimento constante do caput.

§ 2º Pelo menos um dos servidores designados para compor a Comissão de Gestão deverá ser servidor efetivo atuante no Grupo Administrativo ou setor similar.

§ 3º O servidor ou a comissão designados serão responsáveis por administrar e centralizar as demandas e dificuldades dos vários setores do órgão com relação ao Sistema, dando cumprimento ao Projeto de Implantação do Sistema no respectivo órgão.

§ 4º A implantação e o gerenciamento de cadastros gerais, senhas de acesso e segurança do SIGA cabem ao Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

Art. 6º Os servidores ou as comissões designados serão efetivamente capacitados pelo PRODAP para a utilização das funcionalidades do SIGA.

§ 1º As capacitações serão realizadas na cidade de Macapá, em locais e horários a serem definidos pelo PRODAP.

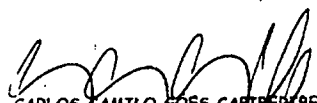
§ 2º O PRODAP, se necessário, realizará capacitação em outros municípios do Estado, como forma de difundir a operacionalização do SIGA.

Art. 7º O servidor que exercer funções relacionadas com o SIGA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e dos pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 1760, de 10 de abril de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

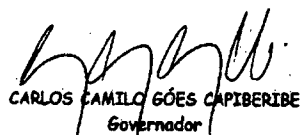
DECRETO Nº 5558 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1143/2014-6AB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar o SUB TEN. BM José Francisco Pinheiro Brazão do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código 215-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 03 de setembro de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5559 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3427, de 05/09/12 e 0160, de 10/01/14,

RESOLVE:

Exonerar o 2º TEN BM Emerson Dany Cativo de Oliveira do cargo em comissão de Observador de Risco do Projeto "Prevenção a Risco", Código CDS-1, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar de 03 de setembro de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5560 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 1143/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 2º TEN BM Emerson Dany Cativo de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 03 de setembro de 2014.

Art. 2º O referido cargo é considerado de natureza Policial Militar, para todos os efeitos, quando ocupado por Policial Militar, conforme o Decreto nº 6184, de 30/10/13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

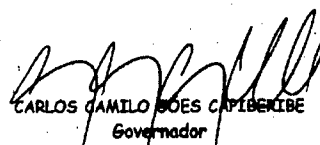
DECRETO Nº 5561 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o inciso II, do art. 67, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); alínea "c", do art. 4º e art. 7º, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP, em vigor no CBMAP); cumprindo a sentença exarada no Processo Judicial nº 0010016-35.2012.8.03.0001, da 2ª Vara Cível de Fazenda Pública de Macapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.611/14-CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE QOABM, pelo critério de "Ato de Bravura", o SUB TEN QOCBM Rolzelino de Araújo Corrêa, Matrícula nº 418404, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), a contar de 22 de outubro de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5562 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963; art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), § 12, do art. 67, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 2º 740.001106/14-DP,

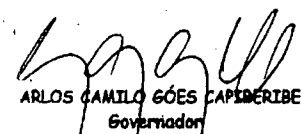
RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR PM, pelo critério de tempo de serviço, a CAP QOPMA Aldeilda Mira Bezerra, a contar de 03 de junho de 2014.

Art. 2º Agregar a citada militar na sua OPM de origem, nos termos dos art. 54; inciso II, §§ 1º, 3º, 5º e 7º, do art. 97 e art. 98, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
GovernadorESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interno)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

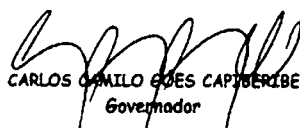
DECRETO Nº 5563 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA João Gouveia Andrade, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

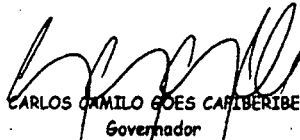
DECRETO Nº 5564 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Cleomar Moraes, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

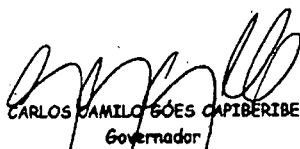
DECRETO Nº 5565 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Edilson de Freitas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5566 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

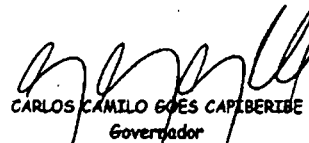
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de

1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Valdez do Nascimento Teixeira, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5567 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Isaías Negreiros dos Santos, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5568 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Almir Sales Rodrigues, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

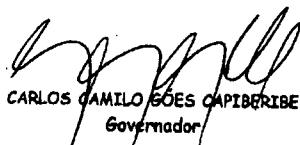
DECRETO Nº 5569 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Givanildo da Costa Monteiro, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

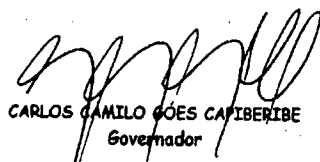
DECRETO Nº 5570 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Isaías Palmerim Ramos, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

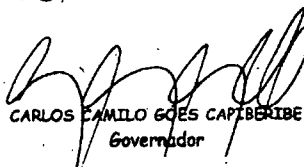
DECRETO Nº 5571 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Pedro Costa da Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

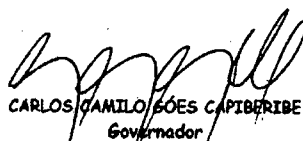
DECRETO Nº 5572 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Moisés Coelho Costa, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

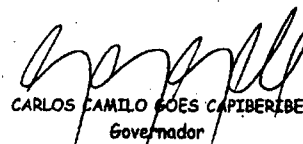
DECRETO Nº 5573 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, a 2º TEN QOPMA Eliana Fátima Freitas Pereira, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

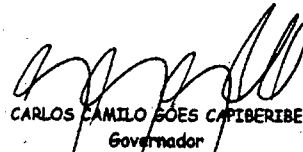
DECRETO Nº 5574 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Daniel Amorim Ribeiro, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

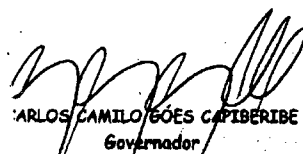
DECRETO Nº 5575 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Paulo Ronaldo Carvalho Guimarães, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

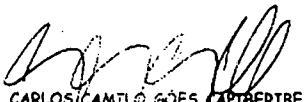
DECRETO Nº 5576 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMA), c/c os arts. 65, § 2º; 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMA), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA José Barboza Maciel, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

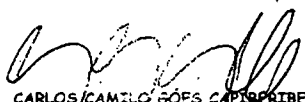
DECRETO Nº 5577 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto no art. 18, da Lei nº 752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e os arts. 65, § 2º, 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000515/14-BP.

RESOLVE:

Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 2º TEN QOPMA Márcio Monteiro Sampaio, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5578 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do CEL QOPMC LUIZ CARLOS DOS SANTOS PINHEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014, em consonância com o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009 (MF/Min. Plan. Orç. Gestão e Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001313/14-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o CEL QOPMC Luiz Carlos dos Santos Pinheiro, pertencente ao Governo do ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, alterada pelo art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso "IX", 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de CEL PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

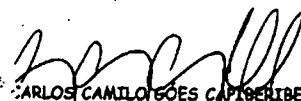
DECRETO Nº 5579 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/8248,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Adriano Pinheiro dos Santos do cargo de Provimento Efetivo de Professor - Educação Física, Classe "C", Padrão 01, Cadastro nº 1138464, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 10 de fevereiro de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5580 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/38981,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Josiel Fernandes da Silva do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade, Classe 2ª, Padrão I, Grupo Administrativo, Cadastro 614076, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 1 de julho de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5581 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/37731,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Renildo Passos Ramos do cargo de Provimento Efetivo de Monitor Socioeducativo, Classe 3ª, Padrão III, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Cadastro nº 902926, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 11 de julho de 2014.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

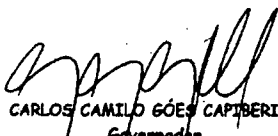
DECRETO Nº 5582 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/34675,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 21 de julho de 2014, ao servidor **Eduardo Montezuma Dias Alves**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe "1", Padrão III, Cadastro nº 925489, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEAD, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

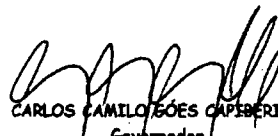
DECRETO Nº 5583 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/36834,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente - Engenharia Florestal, Classe 3ª, Padrão I, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção dos Profissionais do Setor Econômico, Cadastro nº 997242, ocupado pelo servidor **Fernando Galvão Rabelo**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 30 de junho de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5584 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/43686,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão 06, Grupo Magistério, Cadastro nº 883859, ocupado pela servidora **Estefânia Cabral de Souza**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, a contar de 01 de setembro de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5585 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/32862,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Monitor Social, Classe "3ª", Padrão II, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Cadastro nº 913707, ocupado pelo servidor **Jony Romeu da Silva Marques**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na FCRIA, a contar de 05 de junho de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5586 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

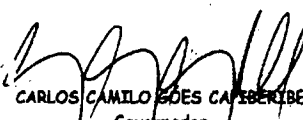
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 43, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput, e art. 91, § 1º da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2014.04.1012P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Netília Cirqueira de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C, Padrão 15, Grupo Magistério, Matrícula nº 31410, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Administração

Beneida Barbosa Vieira (interina)

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 199/2014-SEED/2005 - CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto nº 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 2593, de 30 de maio de 2014;

Em cumprimento ao Acórdão do Mandado de Segurança nº 0030662-95.2014.8.03.0001 - Tribunal Pleno, que determinou a convocação do Sr. Tony Nelson Leite Tourinho para realização de exame documental e exame médico e, caso aprovado seja nomeado e empossado no cargo de Professor de Ensino Religioso, relativo ao edital nº 001/2005 da Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

1 - Convocar o candidato, aprovado na Prova Objetiva, para a realização do Exame Documental e Exame Médico, em conformidade com o edital nº 001/2005 - SEED;

2 - DO EXAME DOCUMENTAL:

No ato da entrega dos documentos, o candidato receberá encaminhamento para realização de exame admissional, na Junta Médica do Estado.

O encaminhamento para a Junta Médica é imediato, após a entrega dos documentos.

No ato da convocação o candidato deverá apresentar os documentos listados abaixo, nos locais e horários estipulados conforme cronograma;

2.1- Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações conforme o estabelecido no anexo III do Edital de Abertura do Concurso Público, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.2- Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

2.3- Original e cópia da Cédula de Identidade;

2.4- Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

2.5- Original e cópia do Documento Militar, se do sexo masculino;

2.6- Certidões Negativas Civil e Criminal da Justiça Federal do Amapá, Justiça Estadual do Amapá ou do Estado onde residir o candidato;

2.7- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e situação cadastral;

2.8- Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso dos indígenas;

2.09- (01) uma foto 3 x 4;

2.10- Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados e Municípios;

2.11- O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estados ou Municípios), deverá apresentar Declaração do empregador informando a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

2.12- Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc;

2.13- Pis / Pasep;

2.14- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

3 – DO EXAME MÉDICO

Os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar-se à Junta Médica do Estado, munidos dos seguintes exames:

3.1- Eletrocardiograma com laudo assinado e carimbado por médico cardiologista;

3.2- Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática) assinado e carimbado por médico oftalmologista;

3.3- RX do tórax com laudo assinado e carimbado por médico radiologista;

3.4- Exame de urina tipo (1);

3.5- Exame de Fezes – parasitológico;

3.6- Exame de sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL; Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;

3.7- Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;

3.8- ABO+RH;

3.9- PCCU para candidatos de sexo feminino;

3.10- Laringoscopia e Avaliação do Otorrinolaringologista;

3.11- Audiometria com laudo otorrino;

3.12- Os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, deverão apresentar laudo especializado com detalhamento da deficiência declarada, cabendo à Junta Médica avaliar se a mesma é compatível com o desempenho da função para a qual prestou o concurso;

3.13- Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional, o registro no órgão de classe e especialidade específica. Não serão aceitas assinaturas digitais.

3.14- A Junta Médica poderá solicitar exames complementares e/ou avaliações médicas especializadas, sempre que considerar necessário;

3.15- Em casos excepcionais (tratamento de patologias por tempo determinado, ou outro que a Junta considerar apropriado) o candidato será submetido a novo exame médico, em prazo estabelecido pela Junta Médica;

3.16- A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

3.17- A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

EXAME DOCUMENTAL

Local: Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Av. FAB, s/n – Centro Cívico – sala 23 – DDP
Data: 15 de setembro de 2014
Horário: 09h00min

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Local: Divisão de Psicologia Médica do Estado
Av. Raimundo Álvares da Costa nº 309 – Centro
Data: 15 de setembro de 2014
Horário: 10h00min

Professor de Ensino Religioso – 018
Macapá

Class	NOME
67	TONY NELSON LEITE TOURINHO

Macapá (Ap), 03 de setembro de 2014

Benedita Barbosa Vieira

Secretaria de Estado da Administração - interina

PORT. RIA Nº 373/09-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 36940/2014, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Paulo Roberto dos Santos Matos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Cadastro nº 338729, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SETE, nos períodos de 01/10 a 30/11/2014 e 03/08 a 01/09/2015, referente ao quinquênio 20/07/2009 a 18/07/2014.

Macapá-AP, em 03 de setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 374/09-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria

nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 36960/2014**, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Ivanete da Silva Castro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Cadastro nº 628948, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, nos períodos de 01 a 31/10/2014, 01 a 31/03 e 01 a 31/07/2015, referente ao quinquênio, 25/09/2005 a 22/11/2010.

Macapá-AP, em 04 de Setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

Saúde

Jardel Adailton Souza Nunes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014-CPL/SESA
PROCESSO 304.61397/2014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, de acordo com as características descritas no anexo I - Termo de Referência;

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir das 08:00h, (horário de Brasília). Do dia 09 de Setembro de 2014.

Término do prazo de recebimento das propostas: 18 de Setembro de 2014, às 08:00h, (horário de Brasília).

Abertura da Sessão Para Lances: às 09:00h, do dia 18 de Setembro de 2014, (horário de Brasília).

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2014.

Francieli Maciel Tavaris
Pregoeiro da CPL/SESA

Mobilização Social

Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010 - SIMS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010 - SIMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL COMO CONTRATANTE E A EMPRESA M. L. T. COSTA EPP, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

PELO PRESENTE INST. E NOS MELHORES TERMOS DE DIREITO, OS NÓS FIM ASSINADOS, DE UM LADO O ESTADO DO AMAPÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CGC/MF Nº 00.394.577/0001-25, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, COM SEDE NESTA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, NA AV. PROCÓPIO ROLA S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, B. CENTRAL, CNPJ Nº 11.772.855/0001-57, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SENHORA CLÁUDIA CAMARGO CAPIBERIBE, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, PORTADORA DA CI Nº 23.679.197-7/SSP-SP, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 171.975.078-55, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE MACAPÁ, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA M. L. T. COSTA EPP, COM CNPJ Nº 06.146.563/0001-79, COM SEDE NA AV. GENERAL OSÓRIO Nº 1235, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ, NESTA

CIDADE, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MANOEL LÚCIO TELES DA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CI Nº 224.359-AP, CPF Nº 640.244.152-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA: LEOPOLDO MACHADO Nº 453, B. JESUS DE NAZARÉ, NESTA CIDADE. RESOLVEM CELEBRAR O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010-SIMS, NA CONFORMIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES, QUE SE OBRIGAM A CUMPRIR E A RESPEITAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLÁUSULAS QUARTA E DÉCIMA DO CONTRATO Nº 044/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAR SUA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICAM ALTERADAS AS CLÁUSULAS QUARTA E DÉCIMA DO CONTRATO Nº 044/2010-SIMS/ MLT-COSTA-EPP, QUE PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESPESAS DECORRENTES DESTES TERMO ADITIVO SERÃO ATENDIDAS COM RECURSOS DESTINADOS A SIMS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 ATRAVÉS DA UNIDADE GESTORA 310301, PROGRAMA DE TRABALHO 0070 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, AÇÃO 2647 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS 101.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO SERÁ ESTIMADO EM R\$ 1.317.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), SENDO QUE NO MOMENTO SERÁ EMPENHADO VALOR MENSAL DE R\$ 109.750,00 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE A MÊS DE SETEMBRO DE 2014, CONFORME NOTA EMPENHO Nº 2014NE00766 EM 28 DE AGOSTO DE 2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O VALOR CORRESPONDE A AO EXERCÍCIO DE 2015 SERÁ OBJETO DE EMPENHO APÓS A APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA L. O ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA/2015, MEDIANTE APOSTILA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 65, §8º DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: PELO PRESENTE INSTRUMENTO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 044/2010 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01/09/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO, EM RESUMO, NO DOE, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 61 DA LEI 8.666/93.

E, PARA FIRMEZA DESTES INSTRUMENTOS, VAI ASSINADO PELA CONTRATANTE E PELA CONTRATADA EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

MACAPÁ, 01 SETEMBRO DE 2014.

MARIA ALICE LOBATO RIBEIRO BENTES
Secretária de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Educação

Elda Gomes de Araújo

PORTARIA Nº 0412/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED

Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Elliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza

UCOFEN/NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Celiane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a

responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora CAIXA ESCOLAR MARIA NEUSA DO CARMO SOUSA, CNPJ Nº 01.708.032/0001-09 exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013 recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 20, de 25 de fevereiro de 1967, a Lei 8.666, de 21 de junho

1993, em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº 122 e 119/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0413/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED

Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Elliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza

UCOFEN/NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Celiane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora São Benedito CNPJ Nº 00.987.159/0001-80 exercícios de 2009 2010, 2011e, 2012, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 20, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0414/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED

Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Elliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza

UCOFEN/NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Celiane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora São Francisco do Alto CNPJ Nº. 01.827.714/0001-30 exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão da Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Elza Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0415/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED
Maria Dolores Nascimento de Souza - UCOFEN/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Cellane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora São Sebastião do Pacuí CNPJ Nº. 01.639.940/0001-98 exercícios de 2009 2010, 2011, 2012 e 2013, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Elza Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0416/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas

Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza - UCOFEN/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Cellane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Benigna Moreira de Souza CNPJ Nº. 04.846.166/0001-84 exercícios de 2009 e MP-484/2010, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Elza Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0417/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza - UCOFEN/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Cellane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Carapanatuba CNPJ Nº. 01.520.973/0001-14 exercícios de 2011 e 2013, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Elza Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0418/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza - UCOFEN/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Cellane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Conselho Escolar Indígena Uaçá CNPJ Nº. 10.998.877/0001-96 exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Elza Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0419/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza - UCOFEN/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Cellane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Independência CNPJ Nº. 00.757.916/0001-80 exercícios de 2010, 2012 e 2013, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0420/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patricia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED

Maria de Nazaré Nogueira Mendes -

NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Eliane do Socorro Pereira da Penha -

ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza

UCOFEN/NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Celiane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará

com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora João Batista Maciel CNPJ Nº.01.911.571/0001-40 exercícios de 2009, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0421/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patricia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED

Maria de Nazaré Nogueira Mendes -

NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Eliane do Socorro Pereira da Penha -

ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza

UCOFEN/NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Celiane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará

com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Joaquim Nabuco CNPJ Nº.00.983.407/0001-86 exercícios de 2009, 2010, 2011 e 2012, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0422/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patricia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED

Maria de Nazaré Nogueira Mendes -

NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Eliane do Socorro Pereira da Penha -

ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza

UCOFEN/NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Celiane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará

com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora José Ribamar Pestana CNPJ Nº.00.951.523/0001-13 exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0423/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patricia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED

Maria de Nazaré Nogueira Mendes -

NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Eliane do Socorro Pereira da Penha -

ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza

UCOFEN/NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Celiane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Mário Quirino da Silva CNPJ Nº.00.905.504/0001-50 exercícios de 2010, 2011 e 2013, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0424/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patricia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED

Maria de Nazaré Nogueira Mendes -

NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Eliane do Socorro Pereira da Penha -

ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza

UCOFEN/NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Celiane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará

com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Pedro Roldão Figueiredo CNPJ Nº.01.732.482/0001-66 exercícios de 2011 e 2012, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0425/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta

pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
 Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED
 Maria Dolores Nascimento de Souza UCOFE/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Celiene Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executiva Raimunda Dulcinea M. da Silva CNPJ Nº 04.996.169/0001-02 exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0426/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o conteúdo no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
 Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED
 Maria Dolores Nascimento de Souza UCOFE/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Celiene Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executiva Ruth de Almeida Bezerra CNPJ Nº.01.203.703/0001-80 exercícios de 2012 e 2013, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0427/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o conteúdo no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
 Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza UCOFE/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Celiene Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executiva Santuário do Perpetuo Socorro CNPJ Nº.01.439.615/0001-81 exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0428/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o conteúdo no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
 Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED
 Maria Dolores Nascimento de Souza UCOFE/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Celiene Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executiva Nauval do Piririm CNPJ Nº.01.484.614/0001-59 exercícios de 2009, 2010, 2011, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0429/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o conteúdo no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
 Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza UCOFE/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Celiene Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executiva Itamaratuba CNPJ Nº.01.543.440/0001-58 exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0430/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o conteúdo no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
 Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza UCOFE/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Celiene Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executiva José Bonifácio CNPJ Nº.01.016.481/0001-95 exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0431/2014 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED

Maria de Nazaré Nogueira Mendes -

NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Eliane do Socorro Pereira da Penha -

ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza

UCOFENUPREC/COFIC/GAB/SEED

Celiene Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará

com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Caixa Escolar Chico Mendes CNPJ Nº.14.394.079/0001-97 exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0432/2014 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED

Maria de Nazaré Nogueira Mendes -

NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Eliane do Socorro Pereira da Penha -

ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza

UCOFENUPREC/COFIC/GAB/SEED

Celiene Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Gonçalves Dias CNPJ Nº.00.905.543/0001-58 exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0433/2014 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED

Maria de Nazaré Nogueira Mendes -

NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Eliane do Socorro Pereira da Penha -

ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza

UCOFENUPREC/COFIC/GAB/SEED

Celiene Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará

com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Bento Tolosa de Santana CNPJ Nº.01.762.317/0001-28 exercícios de 2009, 2010, 2012 e 2013 recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0434/2014 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta

pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED

Maria de Nazaré Nogueira Mendes -

NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Eliane do Socorro Pereira da Penha -

ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza

UCOFENUPREC/COFIC/GAB/SEED

Celiene Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Edgar Lino da Silva CNPJ Nº.00.944.167/0001-00 exercícios de 2010 recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0435/2014 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o contido no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED

Maria de Nazaré Nogueira Mendes -

NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Eliane do Socorro Pereira da Penha -

ASCOV/GAB/SEED

Maria Dolores Nascimento de Souza

UCOFENUPREC/COFIC/GAB/SEED

Celiene Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Glicerio S. Figueiredo CNPJ Nº.02.389.102/0001-57 exercícios de 2011, 2012, 2013 recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0438/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o conteúdo no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
 Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCO/GAB/SEED
 Maria Dolores Nascimento de Souza - UCOFE/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Celiane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED

Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Jerusalém do Pau Mulato CNPJ Nº.02.812.279/0001-90 exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0437/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o conteúdo no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
 Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCO/GAB/SEED
 Maria Dolores Nascimento de Souza - UCOFE/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Celiane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Laranjal do Maracá CNPJ Nº.02.556.726/0001-30 exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0438/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o conteúdo no memorando nº 77/2014-NUPREC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros, onde o primeiro será o presidente e em sua ausência o segundo responderá.

Patrícia Gonçalves Alves - CEBEP/GAB/SEED
 Maria de Nazaré Nogueira Mendes - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Eliane do Socorro Pereira da Penha - ASCO/GAB/SEED
 Maria Dolores Nascimento de Souza - UCOFE/NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Celiane Brasil Rocha - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Tainara Barreiros Barreto - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Cláudio da Costa e Silva - NUPREC/COFIC/GAB/SEED
 Parágrafo Único: A comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, três membros.

Art. 2º - A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade de omissão no dever de Prestar Conta dos recursos recebidos, oriundos dos programas do governo federal e estadual destinados à Unidade Executora Maria Merian dos S. C. Fernandes CNPJ Nº.01.252.438/0001-20 exercícios de 2009 e 2010 recomendando as medidas necessárias para o ressarcimento ao erário público, de acordo com o Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1997, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Artigo 116, parágrafo 6º e Resolução Normativa Nº. 122/2005-TCE-AP.

Art. 3º - A comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O presidente poderá convocar qualquer servidor desta Secretaria para assessorar a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete da Secretária, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Eida Gomes Araújo
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 450/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GAB/GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na lei Nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e conforme Ofício nº. 492/14 CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora ANA LÚCIA BANHA PISCANÇO, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Educação, para deslocar-se da sede de suas atribuições em Macapá - AP, para participar XXX Reunião Plenária do Colégio Nacional de Diretores e Secretários de Conselhos de Educação - CODISE, no período de 14 a 19 de setembro de 2014, em Caldas Novas-GO, sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em 01 de setembro de 2014.

ELDA GOMES ARAÚJO
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 1895/2013 - GEA

AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá - SEED/AP, através de sua Secretária, torna pública a revogação do Termo de Rescisão do Contrato de locação de imóvel nº 0101/2011, (publicado no DOE nº 5744, 01/07/2014) em decorrência do equívoco das informações apresentadas nos autos do processo administrativo nº 2014/7800 SEED/AP. Fica revogado o Termo de Rescisão acima mencionado, tornando válido o III Termo Aditivo ao Contrato nº 0101/2011 SEED/AP, que fora publicado no DOE nº 5631, em 10/01/2014.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2014

Eida Gomes de Araújo
 Secretária de Estado da Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0195/2013 - SEED/AP

Partes: GEA/SEED e a Empresa J. MARQUES NASCIMENTO - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência e acrescentar recursos ao CONTRATO Nº 0195/2013-SEED/AP.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O recurso destinado à execução do 5º TERMO ADITIVO ao contrato nº 0195/2013 é de R\$ 7.740,45 (sete mil setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) e correrá pela Fonte: 107 (RP) - Programa: 12.122.0310.2268; Ação: Aquisição de uniformes Escolares; Elemento de Despesa 3390.32; de acordo com a Nota de Empenho nº 2014NE03385, emitida em 25/08/2014.

CLÁUSULA OITAVA: O presente CONTRATO fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 12 de setembro a 10 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINATURA: 28/08/2014

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, Sra. ELDA GOMES ARAÚJO, e o representante da empresa Sr. JAILTON MARQUES DO NASCIMENTO.

Eida Gomes de Araújo
 Secretária de Estado da Educação

Por meio do EDITAL SEED-AP Nº 001/2014 GAB/PERGE/SEED, torna-se público o resultado das Escolas Campeãs em 1º lugar, por tipologia, do II Prêmio Estadual de

Referência em Gestão Escolar 2014, ano base 2013.

A Secretária de Estado da Educação do Amapá, no uso de suas atribuições, torna

pública a realização do II Prêmio Estadual de Referência em Gestão Escolar 2014, ano Base 2013, instituído em âmbito Estadual pelo Governo do Estado do Amapá.

1 - Dos Objetivos.

1 - Estimular o desenvolvimento da gestão democrática e eficaz na escola, tendo como foco o compromisso com o ensino, com a aprendizagem e com os resultados das avaliações externas;

2 - Valorizar as escolas que se destacam pela competência de sua gestão e por

iniciativas e experiências inovadoras bem-sucedidas;
 3 - Apoiar o desenvolvimento de uma cultura de auto avaliação da gestão escolar;
 4 - Incentivar o processo de melhoria contínua da escola, pela elaboração de planos de ação, tendo como base sua auto avaliação;
 5 - Divulgar e disseminar boas práticas de gestão organizacional nas escolas;
 6 - Sensibilizar as escolas públicas a implantarem um modelo de gestão focado na excelência de resultados.

5 - Da Premiação Estadual.

5.1- A estruturação da Premiação Estadual levará em conta as TIPOLOGIAS de enquadramento das escolas, conforme o organograma da Secretaria de Estado da Educação-SEED-AP. Será classificado por Tipologias, 1º, 2º e 3º lugar de cada tipologia de acordo com os critérios abaixo definidos:

Tipologia I	Escolas com até 50 alunos
Tipologia II	Escolas de 51 a 100 alunos
Tipologia III	Escolas de 101 até 400 alunos
Tipologia IV	Escolas de 401 a 1000 alunos
Tipologia V	Escolas acima de 1000 alunos

5.5- Os servidores efetivos estaduais lotados na escola pública, ano base 2013 classificada em 1º lugar, por Tipologia, no II Prêmio Estadual de Referência em Gestão Escolar 2014, fará jus no mês subsequente ao da entrega da premiação, em parcela única, a um abono salarial correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico.

Resultado das Escolas Campeãs em 1º lugar, por tipologia, do II Prêmio Estadual de Referência em Gestão Escolar 2014.

Classificação por Tipologia			
CLASSIFICAÇÃO	ESCOLA	TIPOLOGIA	TOTAL DE ALUNOS
1º Lugar	E.E.São João do Matapi-Santana Rural	I	49
1º Lugar	E.E.Presidente Tancredo de Almeida Neves-Mazagão	II	53
1º Lugar	E.E.Santa Maria-Macapá	III	355
1º Lugar	E.E.Deusilte Mº Carvalho Cavalcante-Macapá	IV	487
1º Lugar	E.E.Professor Nilton Balieiro-Macapá	V	1723

Macapá-AP, 28 de agosto de 2014.

ELDA GOMES ARAÚJO
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 1895/2013 - GEA

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APTOS A RECEBER O PERCENTUAL DE 15%, REFERENTE AO II PRÊMIO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2014.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CADASTRO	CPF	FOLHA	VENCIMENTOS	15%
1	ADELINA DA COSTA SANTANA	884286	16356420278	Estado Fundeb	R\$ 3.960,37	R\$ 594,06
2	ADELSON SOUZA MARQUES	315036	38857090230	Estado Fundeb	R\$ 3.445,73	R\$ 516,86
3	ADILAMAR COUTINHO CASTRO	247456	38888173234	Estado Fundeb	R\$ 3.015,19	R\$ 452,28
4	ADILAMAR COUTINHO CASTRO	1026631	38888173234	Estado Fundeb	R\$ 3.416,25	R\$ 512,44
5	ADRIANA SALDANHA ARAUJO	1140531	40090051220	Estado Fundeb	R\$ 3.416,25	R\$ 512,44
6	ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES	852570	51095203215	Estado Fundeb	R\$ 2.801,69	R\$ 420,25
7	ADRIANO BARRETO LAMARÃO	1127110	66555442204	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
8	ADRIANY PINHEIRO DA SILVA	881279	66935369215	Estado Fundeb	R\$ 4.480,20	R\$ 672,03
9	AGNALDO JOSE BARROSO SIQUEIRA.	399078	58994319204	Estado Fundeb	R\$ 4.560,88	R\$ 684,13
10	ALBILENE SILVA DE SOUZA	1109812	003.536.222-73	Estado Fundeb	R\$ 3.513,27	R\$ 526,99
11	ALCIONE MOREIRA JUCA	862118	70707901200	Estado Fundeb	R\$ 3.247,91	R\$ 487,19
12	ALDA LUCIA NUNES DE BRITO	341053	30769264204	Estado Fundeb	R\$ 6.021,04	R\$ 903,16
13	ALDILÉIA LIRA GOES	293482	38854651249	Estado não Fundeb	R\$ 6.201,63	R\$ 930,24
14	ALINE DO SOCORRO MATOS PEREIRA	628131	51283697220	Estado Fundeb	R\$ 3.451,11	R\$ 517,67
15	ALLAN DE SOUZA CHAVES	862665	73459577215	Estado Fundeb	R\$ 4.480,20	R\$ 672,03
16	AMARILDO DE OLIVEIRA CORTES	1124803	85116637204	Estado Fundeb	R\$ 3.513,27	R\$ 526,99
17	ANA CLAUDIA CARVALHO DE JESUS	886564	70576440272	Estado Fundeb	R\$ 3.247,91	R\$ 487,19
18	ANA CLAUDIA DA MAIA BARRETO	968927	24148750200	Estado Fundeb	R\$ 4.106,40	R\$ 615,96
19	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS MONTEIRO.	495085	38842440272	Estado Fundeb	R\$ 6.160,56	R\$ 924,08
20	ANA MARIA PINTO DA SILVA	881201	30271703253	Estado Fundeb	R\$ 3.954,22	R\$ 593,13
21	ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	496553	15673731272	Estado não Fundeb	R\$ 2.074,29	R\$ 311,14
22	ANA NERI MACHADO BEZERRA BRAZÃO	1128345	80424783134	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
23	ANDRÉ LINS DE MELO	621552	68163290234	Estado Fundeb	R\$ 1.830,62	R\$ 274,59
24	ANDRÉ LINS DE MELO	868426	68163290234	Estado Fundeb	R\$ 4.072,84	R\$ 610,93
25	ANDRÉA BELO DA COSTA NUNES	878154	57282374287	Estado não Fundeb	R\$ 3.954,22	R\$ 593,13
26	ANDRÉA DO CARMO LIMA QUEIROZ	890880	73528684291	Estado Fundeb	R\$ 3.960,37	R\$ 594,06
27	ANDREIA DIAS DA SILVA.	887498	67161848249	Estado não Fundeb	R\$ 4.480,20	R\$ 672,03
28	ANDRÉIA RODRIGUES SALLES	853607	41072103249	Estado Fundeb	R\$ 3.247,91	R\$ 487,19
29	ANGELA MARIA DA COSTA LOBATO	323063	14.880.865.249	Estado Fundeb	R\$ 6.021,04	R\$ 903,16
30	ANNE CAROLINA PACHECO DE SOUZA	1126318	005.338.722-86	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
31	ARILSON JOSE DA SILVA BENJAMIM	439436	42652200272	Estado Fundeb	R\$ 3.994,54	R\$ 599,18
32	AURILENA FERREIRA HAICKA	614939	29684765215	Estado não Fundeb	R\$ 4.993,64	R\$ 749,05
33	BRIANE BARRETO DA SILVA	1122916	75989042272	Estado Fundeb	R\$ 3.416,25	R\$ 512,44
34	CANDIDO DA SILVA LIMA	621897	67383505204	Estado Fundeb	R\$ 3.451,11	R\$ 517,67
35	CARLA CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO	855707	69139385272	Estado Fundeb	R\$ 4.480,02	R\$ 672,00
36	CARLOS ALBERTO ROSA CRUZ	864900	23627646215	Estado não Fundeb	R\$ 3.960,29	R\$ 594,04
37	CARLOS ALBERTO ROSA CRUZ	618780	23627646215	Estado não Fundeb	R\$ 2.706,87	R\$ 406,03
38	CARLOS AUGUSTO ALMEIDA DA COSTA	333638	35619848272	Estado não Fundeb	R\$ 2.074,29	R\$ 311,14
39	CARMEM LÚCIA DIAS SANTANA.	284882	32451300230	Estado Fundeb	R\$ 6.201,63	R\$ 930,24
40	CARMEN SHEILA DOS SANTOS BRITO BARBOSA	981770	52242986287	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
41	CHARLIE RITTER DE LIMA CARDOSO	613550	61725030225	Estado Fundeb	R\$ 2.645,89	R\$ 396,88
42	CHARLIE RITTER DE LIMA CARDOSO	931560	61725030225	Estado Fundeb	R\$ 3.845,03	R\$ 576,75
43	CHARLY JHONE SANTOS DE SOUSA	395404	20915730278	Estado não Fundeb	R\$ 5.016,88	R\$ 752,53
44	CLAUDETE DA SILVA CAMPOS.	281069	59621109434	Estado Fundeb	R\$ 6.201,63	R\$ 930,24
45	CLEIDE MARIA MORAIS	325643	15781408234	Estado Fundeb	R\$ 4.364,94	R\$ 654,74
46	CLEMILDA MACHADO NOBRE	619582	004.664.477-62	Estado Fundeb	R\$ 4.721,55	R\$ 708,23
47	DANIELE MAMEDE DE LIMA	882410	65978676291	Estado não Fundeb	R\$ 3.960,37	R\$ 594,06

48	DANILLA PRIMAVERA DE OLIVEIRA	1123440	76978508268	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
49	DARCINE VIANA GONÇALVES	856681	67387969272	Estado não Fundeb	R\$ 3.954,22	R\$ 593,13
50	DAYSE OLIVEIRA DE ALENCAR	620564	33019533287	Estado Fundeb	R\$ 4.941,47	R\$ 741,22
51	DEBORA DE MELO CHAVES	452564	33861021234	Estado Fundeb	R\$ 3.994,54	R\$ 599,18
52	DIANA NASCIMENTO DA SILVA	288187	46646680230	Estado Fundeb	R\$ 5.637,77	R\$ 845,67
53	DIONARA PANTOJA BARBOSA	910198	70250014220	Estado Fundeb	R\$ 4.349,97	R\$ 652,50
54	DORACILDA DE MELO NUNES	283940	11282479253	Estado Fundeb	R\$ 6.201,63	R\$ 930,24
55	DORALICE DE MELO LOBATO	497118	7292031234	Estado não Fundeb	R\$ 2.074,29	R\$ 311,14
56	DOUGLAS DANIEL GAMA SOUSA	411965	46731741272	Estado não Fundeb	R\$ 5.510,10	R\$ 826,52
57	EDIANA DO SOCORRO DOS ANJOS AMARAL	283428	32482205204	Estado Fundeb	R\$ 4.495,87	R\$ 674,38
58	EDUARDO JOSÉ DA COSTA NETO	858560	61100129553	Estado não Fundeb	R\$ 3.960,37	R\$ 594,06
59	ELBA ROSA DIAS	1010522	5129281268	Sem vínculo Fundeb	R\$ 2.290,75	R\$ 343,61
60	ELIELSA DA COSTA FERNANDES	324400	57209588272	Estado não Fundeb	R\$ 5.167,39	R\$ 775,11
61	ELIENAY RODRIGUES PEREIRA	1139061	79812040200	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
62	ELIETE DE ALMEIDA SANTOS	994693	66938988234	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
63	ELISSANDRA MELO MACHADO	424625	49097873215	Estado Fundeb	R\$ 5.159,36	R\$ 773,90
64	ELIZABETE FERREIRA DE ALMEIDA	326674	38852799249	Estado Fundeb	R\$ 6.021,04	R\$ 903,16
65	ERCIO DE SOUZA BRAGA	490245	31597335215	Federal Fundeb	R\$ 701,39	R\$ 105,21
66	ERIKA DO SOCORRO SOUZA DE ALMEIDA	1105574	67035248234	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
67	ERONILTA SANTOS RODRIGUES	857998	59158549234	Estado não Fundeb	R\$ 3.960,37	R\$ 594,06
68	EUGÊNIA ESTUMANO AMARAL	416592	45070660268	Estado Fundeb	R\$ 3.994,54	R\$ 599,18
69	EURIDICE PACHECO RUELLA	1124080	77706145204	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
70	FÁBIO GOMES DE SÁ	1123963	005.806.342-05	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
71	FERMINA DO SOCORRO DOS SANTOS BRITO	994936	57296740230	Estado Fundeb	R\$ 2.890,24	R\$ 433,54
72	FLAVIA LAURENE GEMAQUE D. SANTOS	875481	77999401234	Estado não Fundeb	R\$ 4.887,48	R\$ 733,12
73	FRANCIANE LEAL LIMA	861634	72630000249	Estado Fundeb	R\$ 3.158,22	R\$ 473,73

74	FRANCINALDO FRANKLIN DA SILVA	319813	57683913200	Estado Fundeb	R\$ 5.473,57	R\$ 821,04
75	FRANCISCA DAS CHAGAS BENEVIDES	886980	61803367253	Estado não Fundeb	R\$ 3.960,37	R\$ 594,06
76	GEANE PEREIRA DIAS	880744	79325416204	Estado Fundeb	R\$ 3.158,22	R\$ 473,73
77	GENOVEVA CRISTINA DOS S. DE SOUSA	298131	58664548234	Estado não Fundeb	R\$ 5.637,72	R\$ 845,66
78	GEORGE ALEX CASCAES TEIXEIRA	862975	42882648200	Estado não Fundeb	R\$ 2.036,44	R\$ 305,47
79	GIRLENE TELES VIANA	864161	28706854249	Estado Fundeb	R\$ 3.960,37	R\$ 594,06
80	GLAUCIELA SOBRINHO CUNHA PANTOJA FERREIRA	980609	67269516200	Estado Fundeb	R\$ 4.100,03	R\$ 615,00
81	GLEIDSON COSTA DA SILVA	864200	67040187272	Estado Fundeb	R\$ 3.247,91	R\$ 487,19
82	HANDERSON LUIZ FERREIRA PINTO	1110195	63543524291	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
83	HAROLDO ANTONIO SILVA SOUSA	433187	41541251253	Estado Fundeb	R\$ 4.553,38	R\$ 683,01
84	HELOISA CAMPOS RIBEIRO	853852	64551741272	Estado Fundeb	R\$ 4.072,84	R\$ 610,93
85	HERBETH PIRES DE BRITO	1126237	94727112272	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
86	HESLOLIANNE VALE DE ALMEIDA	317080	43226337220	Estado não Fundeb	R\$ 6.021,04	R\$ 903,16
87	ILMA DE ANDRADE BARLETA	853879	68901097949	Estado Fundeb	R\$ 4.614,09	R\$ 692,11
88	ILMA DE ANDRADE BARLETA	622652	68901097949	Estado Fundeb	R\$ 2.674,47	R\$ 401,17
89	ILMA MONTEIRO TOMAZ	281166	9777377215	Estado Fundeb	R\$ 6.201,63	R\$ 930,24
90	IRENE DE JESUS LIMA CORRÊA	415642	22640410210	Estado Fundeb	R\$ 5.016,88	R\$ 752,53
91	IRIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	1139622	70749485272	Estado Fundeb	R\$ 3.416,25	R\$ 512,44
92	ISNANDA DE AZEVEDO FEITOSA	408930	024.264.764-27	Estado Fundeb	R\$ 5.835,90	R\$ 875,39
93	IVANA RALIE NE PAIXÃO DE MELO	315346	31628907215	Estado não Fundeb	R\$ 6.021,04	R\$ 903,16
94	IZA CRISTINA BATISTA SOUZA	284505	44268513272	Estado Fundeb	R\$ 5.637,77	R\$ 845,67
95	IZABEL CRISTINA GALVÃO RODRIGUES	284661	33378940204	Estado não Fundeb	R\$ 5.854,76	R\$ 878,21
96	JACINELIA DE ARAUJO FERREIRA	851825	63189739234	Estado não Fundeb	R\$ 4.480,20	R\$ 672,03
97	JACY BRITO DA COSTA	258342	22633944272	Estado não Fundeb	R\$ 6.775,95	R\$ 1.016,39
98	JAMILLE LOBO CARDOSO	1138626	87038065204	Estado Fundeb	R\$ 3.416,25	R\$ 512,44

99	JANIELE COSTA DOS SANTOS	1128264	79519768200	Estado Fundeb	R\$ 3.416,25	R\$ 512,44
100	JEANE SANTOS DINIZ	621471	60146443268	Estado Fundeb	R\$ 3.765,22	R\$ 564,78
101	JOANA LÚCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	253987	37384120268	Estado Fundeb	R\$ 5.806,91	R\$ 871,04
102	JOANILCE GOUVEIA ANDRADE	249610	20984120297	Estado não Fundeb	R\$ 6.387,71	R\$ 958,16
103	JOÃO NILSON LEÃO SANCHES	416886	31622950259	Estado Fundeb	R\$ 4.114,38	R\$ 617,16
104	JOÃO PAULO DE ALMEIDA AMORIM	1125320	81630662291	Estado Fundeb	R\$ 3.513,29	R\$ 526,99
105	JOÃO RIVADEVE RIBEIRO MORAES	493600	5128269272	Estado não Fundeb	R\$ 2.133,20	R\$ 319,98
106	JONHSON MORAES DIAS	910333	66507332291	Estado Fundeb	R\$ 3.954,22	R\$ 593,13
107	JOSÉ LUIZ DE SOUZA	397865	30366992287	Estado não Fundeb	R\$ 5.159,36	R\$ 773,90
108	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PENA	854735	36823783249	Estado Fundeb	R\$ 4.480,20	R\$ 672,03
109	JOSÉ VALDENOR MONTEIRO DO AMARAL	627240	22659072272	Estado não Fundeb	R\$ 4.721,55	R\$ 708,23
110	JOSÉLIA DA SILVA BEZERRA	245704	35343540287	Estado Fundeb	R\$ 5.806,91	R\$ 871,04
111	JOSIANE DE SOUZA COSTA	322318	47174587291	Estado não Fundeb	R\$ 5.473,57	R\$ 821,04
112	JOSIANE MARQUES BAIA	888591	67860745291	Estado Fundeb	R\$ 3.247,91	R\$ 487,19
113	JOSICELMA DIAS FERREIRA	1138790	38843307215	Estado não Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
114	JOSIELSON DA SILVA ARRELIAS	862002	82131627220	Estado Fundeb	R\$ 3.153,33	R\$ 473,00
115	KAREN VERONA CARDOSO DIAS	1128329	94017433200	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44

116	KARINA PENA VILHENA	855740	79794386200	Estado Fundeb	R\$ 4.223,02	R\$ 633,45
117	KEILA PENA VILHENA	855723	56260580282	Estado Fundeb	R\$ 2.724,32	R\$ 408,65
118	KEILA SANTOS SÁ MORAES	111091	94727996200	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
119	LAIS SANTOS LOPES	634905	52124797204	Estado Fundeb	R\$ 3.765,22	R\$ 564,78
120	LARIZA MELO ALVES	1140132	94972133287	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
121	LEA GOMES CARDOSO	634891	41581288204	Estado Fundeb	R\$ 4.760,45	R\$ 714,07
122	LEANDRO SIQUEIRA RODRIGUES	1125559	79058841200	Estado Fundeb	R\$ 3.513,29	R\$ 526,99
123	LECENILDA DA ROCHA BARBOSA.	993271	73012319204	Estado Fundeb	R\$ 3.864,66	R\$ 579,70
124	LEDIANE MOREIRA PÍCANÇO.	883417	74145550200	Estado Fundeb	R\$ 4.072,84	R\$ 610,93
125	LENA CRISTINA VIANA DAS COSTA	1125508	87110903249	Estado Fundeb	R\$ 3.513,29	R\$ 526,99
126	LETICIA MARIA SANTOS SILVA VERISSIMO	1125583	79912486234	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
127	LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA	858153	68191626268	Estado não Fundeb	R\$ 4.480,20	R\$ 672,03
128	LIDIANE RODRIGUES VIEIRA	1126270	61089389272	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
129	LUCAS BORGES DAS NEVES	1146718	014.124.382-17	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
130	LUCIA MACEDO ALMEIDA	861871	73366293268	Estado Fundeb	R\$ 4.480,20	R\$ 672,03
131	LÚCIA UCHOA ESTEVES	250163	066.801.352-49	Estado Fundeb	R\$ 5.637,77	R\$ 845,67
132	LUCIANA NOGUEIRA DOS REIS	871249	62372190210	Estado Fundeb	R\$ 3.158,22	R\$ 473,73
133	LUCIANE DE LYRA SOUSA.	885215	66017858220	Estado não Fundeb	R\$ 4.072,84	R\$ 610,93
134	LUCIENE ALMEIDA RIBEIRO	622103	60750456272	Estado Fundeb	R\$ 2.408,75	R\$ 361,31
135	LUCIENE PEREIRA NERY	281620	35599103234	Estado Fundeb	R\$ 6.201,63	R\$ 930,24
136	LUIZ ALVES DA CUNHA NETO	613533	30735580200	Estado não Fundeb	R\$ 5.148,35	R\$ 772,25
137	MARCELO PEREIRA DA SILVA	868906	62899449249	Estado não Fundeb	R\$ 4.480,20	R\$ 672,03
138	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS	246603	34149244200	Estado não Fundeb	R\$ 6.211,31	R\$ 931,70
139	MARCIA MARQUES DA SILVA	863807	41551540215	Estado Fundeb	R\$ 2.801,69	R\$ 420,25
140	MARCILENE DA SILVA E SILVA	285285	43206093287	Estado Fundeb	R\$ 5.637,77	R\$ 845,67
141	MARCIO DIAS CARDOSO	316717	41531817220	Estado não Fundeb	R\$ 4.831,10	R\$ 724,67
142	MARCO ANTÔNIO DA CRUZ BEZERRA.	317900	39764257291	Estado Fundeb	R\$ 6.021,04	R\$ 903,16
143	MÁRCO ANTONIO DO CARMO SILVA	857505	18848451268	Estado não Fundeb	R\$ 4.480,20	R\$ 672,03
144	MARGARET TORRES DE OLIVEIRA	322385	27119580272	Estado Fundeb	R\$ 4.364,94	R\$ 654,74
145	MARGARIDA MADUREIRA DA COSTA LOPES	613061	20923155287	Estado Fundeb	R\$ 4.819,54	R\$ 722,93
146	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DIAS.	498980	16389158220	Estado Fundeb	R\$ 6.589,59	R\$ 988,44
147	MARIA CELITA BRASIL DE ALCÂNTARA	289515	35813962204	Estado Fundeb	R\$ 6.021,04	R\$ 903,16
148	MARIA CRISTINA DA SILVA NUNES.	290670	43229557204	Estado Fundeb	R\$ 6.201,63	R\$ 930,24
149	MARIA CRISTINA FERNANDES GOES.	617016	35420448220	Estado não Fundeb	R\$ 5.413,71	R\$ 812,06
150	MARIA DAS GRAÇAS BRAZÃO DE SOUZA	980188	23832568204	Estado Fundeb	R\$ 3.757,93	R\$ 563,69
151	MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA.	514535	6670814291	Federal Fundeb	R\$ 1.252,48	R\$ 187,87
152	MARIA DE LOURDES S DUARTE	980307	31600735215	Estado Fundeb	R\$ 2.972,32	R\$ 445,85
153	MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA FARIAS	439800	18607632272	Estado Fundeb	R\$ 3.884,23	R\$ 582,63
154	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO	1123564	040.957.613-18	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
155	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	296899	22645918204	Estado Fundeb	R\$ 6.201,63	R\$ 930,24
156	MARIA ELIETE CARNEIRO DO CARMO	312460	21413088268	Estado Fundeb	R\$ 5.478,57	R\$ 821,79
157	MARIA GORETI FERREIRA DE ARAUJO	312894	30406293287	Estado Fundeb	R\$ 5.473,57	R\$ 821,04
158	MARIA JOSE TELES ALBUQUERQUE MENEZES	415448	25829823349	Estado não Fundeb	R\$ 5.675,39	R\$ 851,31
159	MARIA LÚCIA DA SILVA E SILVA.	286940	17387060282	Estado Fundeb	R\$ 5.637,77	R\$ 845,67
160	MARIA MADALENA SOUZA DA CONCEIÇÃO	288381	32466447215	Estado Fundeb	R\$ 6.021,04	R\$ 903,16
161	MARIA MATILDE DA SILVA	316180	30356075249	Estado Fundeb	R\$ 5.473,57	R\$ 821,04
162	MARIA ROSENILDA BARBOSA SANTOS	411523	32429894220	Estado Fundeb	R\$ 5.159,36	R\$ 773,90
163	MARIA RUTH GUEDES DE SOUZA	974102	20988869268	Estado Fundeb	R\$ 3.061,46	R\$ 459,22
164	MARIA TEREZA PANTOJA DE FREITAS	899810	18999018253	Estado não Fundeb	R\$ 4.349,70	R\$ 652,46
165	MARIA TRINDADE DE SOUZA.	1101390	11257520253	Federal Fundeb	R\$ 701,39	R\$ 105,21
166	MARLEIDE FERREIRA AMANAJÁS.	887404	57380945220	Estado não Fundeb	R\$ 4.480,20	R\$ 672,03
167	MARTINHO NUNES DO MONTE.	621331	41585194204	Estado Fundeb	R\$ 4.721,55	R\$ 708,23
168	MARY LUCIA SOUZA BRUNO	282421	58681663291	Estado não Fundeb	R\$ 5.473,57	R\$ 821,04
169	MARY ODETE DA SILVA BUCHER	1124897	6770988470	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
170	MAURICIO MOREIRA DE AVELAR.	622249	57354065234	Estado não Fundeb	R\$ 2.146,18	R\$ 321,93
171	MAURÍCIO NASCIMENTO DOS SANTOS.	399116	25752367204	Estado Fundeb	R\$ 5.159,36	R\$ 773,90
172	MERIAN DIAS COELHO	621293	31623859204	Estado não Fundeb	R\$ 5.193,79	R\$ 779,07
173	MICHELA SENA ALVES	885177	63338270291	Estado não Fundeb	R\$ 3.962,23	R\$ 594,33
174	NATHALIA FERREIRA DE JESUS	1122193	000.487.572-92	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
175	NILMA VASCONCELOS DA SILVA	436844	26609215200	Estado não Fundeb	R\$ 5.510,10	R\$ 826,52
176	NOÉLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	329428	33276080249	Estado Fundeb	R\$ 6.021,04	R\$ 903,16
177	ODINEIA SARMENTO BARBOSA DIAS	994154	61829897268	Estado Fundeb	R\$ 4.100,03	R\$ 615,00
178	OSENIRA SANTOS COSTA	618985	028.749.032-72	Estado não Fundeb	R\$ 5.270,28	R\$ 790,54
179	PATRICIA DA SILVA DIAS	1122665	85802522291	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
180	PAULA NICE MOURA DA SILVA SOUSA	1126385	76910091272	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
181	PAULO SÉRGIO BENTES DE AZEVEDO	612944	11991364253	Estado não Fundeb	R\$ 4.150,26	R\$ 622,54
182	PECOS IRLAN SANTOS ALMEIDA	621668	56279256391	Estado Fundeb	R\$ 4.460,53	R\$ 667,58
183	PEDRO DUARTE INAJOSA JUNIOR	452459	57914109215	Estado não Fundeb	R\$ 4.870,75	R\$ 730,61
184	PEDRO ROBERTO DOS PRAZERES NUNES	635006	43237932272	Estado Fundeb	R\$ 4.721,55	R\$ 708,23

185	RAFAELA DANTAS E SILVA.	1137697	003.195.872-90	Estado Fundeb	R\$ 3.416,25	R\$ 512,44
186	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	249327	30705230234	Estado Fundeb	R\$ 4.630,76	R\$ 694,61
187	RAIMUNDA VILMA TRINDADE	250236	43316700234	Estado não Fundeb	R\$ 5.806,91	R\$ 871,04
188	RAIMUNDO BRAGA BARBOSA	250783	20885474287	Estado não Fundeb	R\$ 3.472,28	R\$ 520,84
189	RAIMUNDO DE ANDRADE UCHÔA	396869	36747114272	Estado não Fundeb	R\$ 6.191,29	R\$ 928,69
190	REGIANE DE CASSIA LEMOS DA SILVA	621587	66689600282	Estado Fundeb	R\$ 5.042,50	R\$ 756,38
191	REGINA MONTEIRO MELO DE ALMEIDA	432806	61197211268	Estado não Fundeb	R\$ 3.994,54	R\$ 599,18
192	RENE MARQUES BRUNO	886459	57995168268	Estado Fundeb	R\$ 3.318,22	R\$ 497,73
193	RITA DE CASSIA GUIMARÃES BEMERGUY	1106716	22907610287	Estado Fundeb	R\$ 3.513,29	R\$ 526,99
194	RITA DO SOCORRO DA SILVA FERNANDES	284793	34167145200	Estado Fundeb	R\$ 4.495,87	R\$ 674,38
195	RONELSON FIGUEIREDO DOS SANTOS.	1113968	007.141.042-21	Estado Fundeb	R\$ 1.393,03	R\$ 208,95
196	ROSA MARIA FONSECA DE ALFAIA	452505	47143851272	Estado não Fundeb	R\$ 5.510,10	R\$ 826,52
197	ROSENILDA CAMBRAIA DA SILVA.	284467	43333290278	Estado Fundeb	R\$ 6.030,37	R\$ 904,56
198	ROSIENE DO ROSARIO VIERA MACIEL MODESTO	1104616	57332010291	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
199	ROSILENE DA COSTA ARAÚJO.	854743	433.361.912-20	Estado não Fundeb	R\$ 3.416,25	R\$ 512,44
200	ROSINETE DO SOCORRO FARIAS PINTO	246115	22603794272	Estado não Fundeb	R\$ 4.371,71	R\$ 655,76
201	ROSIVALDO FONSECA DE FREITAS	862606	43318509272	Estado Fundeb	R\$ 2.976,92	R\$ 446,54
202	SANDRA DIANA SANTOS DA SILVA.	313718	41527879291	Estado Fundeb	R\$ 6.021,04	R\$ 903,16
203	SANDRA HELENA VIANA LIMA.	420441	29663253215	Estado não Fundeb	R\$ 5.357,93	R\$ 803,69
204	SARA PINTO BARBOSA	866202	61290874204	Estado não Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
205	SHERLY VAN ALVES DA SILVA	1123343	43223028234	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
206	SHIRLEY SOCORRO ALVES PORTELA	432741	61197858253	Estado não Fundeb	R\$ 5.009,08	R\$ 751,36
207	SILVANA MARIA MENDES NUNES	343668	39884686220	Estado Fundeb	R\$ 6.021,04	R\$ 903,16
208	SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SENA	282731	34166130234	Estado Fundeb	R\$ 4.495,87	R\$ 674,38
209	SILVANIA PERERIA SILVA	1123491	40247082368	Estado Fundeb	R\$ 3.416,27	R\$ 512,44
210	SILVIA CLAUDIA BARBOSA DOS ANJOS	313157	43345719215	Estado Fundeb	R\$ 5.473,57	R\$ 821,04
211	SIMONE VICENTE DIAS FERREIRA	409588	59502355223	Estado Fundeb	R\$ 5.675,39	R\$ 851,31
212	SÔNIA MARIA BRAGA DA COSTA	871400	9683917291	Estado Fundeb	R\$ 3.845,02	R\$ 576,75
213	SOPHIA BRAZÃO BRAGA.	982482	64314138220	Estado Fundeb	R\$ 2.890,24	R\$ 433,54
214	TEREZA VIRGINIA AMÉRICO DA CRUZ	904023	68997058287	Estado não Fundeb	R\$ 3.954,23	R\$ 593,13
215	VALDETE PANTOJA DA SILVA.	314250	20994311249	Estado Fundeb	R\$ 5.322,41	R\$ 798,36
216	VITOR DA CONCEIÇÃO IBIAPINO DA S. JUNIOR	950483	59336358200	Estado Fundeb	R\$ 3.733,04	R\$ 559,96
217	WALDECY DE NAZARÉ TAVARES DA FONSECA	612162	35691387200	Estado Fundeb	R\$ 4.993,64	R\$ 749,05
218	WILLIAN FERREIRA DE SOUSA	866695	70944741215	Estado não Fundeb	R\$ 4.356,48	R\$ 653,47
219	ZULEIDE REINALDO MOURA	887935	43264328291	Estado Fundeb	R\$ 3.158,22	R\$ 473,73
TOT. L GERAL					R\$ 139.514,44	

Macapá-AP, 28 de agosto de 2014.

ELDA GOMES ARAÚJO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

Desenvolvimento Rural

Luiz Lino Cabral de Castro

PORTARIA
Nº 260/2014-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 133/14-PROTAF/CODER/SDR de 12.08.2014.

RESOLVE:

Designar os funcionários ADHIR BRITO COSTA, Chefe de Unidade de Desenvolvimento Local, CDS-1 e FABIANO DA COSTA DIAS, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até o Município de Cutias e Distrito de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, a fim de participarem das supervisões e diagnósticos bem como orientações dos serviços de assistências técnicas nas áreas dos agricultores locais beneficiados pelas atividades de execução do Programa Territorial de Agricultura Familiar e Floresta-PROTAF, safra 2013/2014 e 2014/2015, no período de 13 a 16.08.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2014.

LUÍZ LINO CABRAL DE CASTRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA
Nº 261/2014-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 226/14-COAGRO/SDR de 11.08.2014.

RESOLVE:

Designar a funcionária NALU COELHO DE BRITO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Cutias do Araguari, a fim de participar da reunião com as agricultoras das comunidades locais sobre o transporte da produção agrícola, nos dias 13 e 14.08.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2014.

LUÍZ LINO CABRAL DE CASTRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
Nº 262/2014-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 097/14-GAB/SDR de 08.08.2014.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de ALEX CORRÊA DE MAGALHÃES, Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional, CDS-1, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar da equipe da coordenação e mobilização das agricultoras das comunidades locais para participarem com seus produtos agrícolas na Feira da Mulher Rural na cidade de Macapá, no período de 07 a 09.08.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2014.

LUÍZ LINO CABRAL DE CASTRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 263/2014-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 099/14-GAB/SDR de 23.07.2014.

RESOLVE:

Designar o funcionário **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até os Municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba e Calçoene, conduzindo o veículo Pick-up TOYOTA HILUX, placa NEY - 8032, com o Secretário da SDR, no período de 22 à 24.08.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2014.

LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 264/2014-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 100/14-GAB/SDR de 21.08.2014.

RESOLVE:

Designar, **JOÃO BOSCO DE ALFAIA DIAS**, Chefe de Gabinete, CDS-3, para viajar até os Municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba e Calçoene, a fim de participar da ação do Governo Perto de Você, no período de 22 à 24.08.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 265/2014-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 086/14-UDL/CODER/SDR de 21.08.2014.

RESOLVE:

Designar o funcionário **ADHIR BRITO COSTA**, Chefe de Unidade de Desenvolvimento Local, CDS-1, para viajar até o Município de Calçoene, a fim de participar da ação do Governo Perto de Você, no período de 21 à 23.08.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2014.

LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 266/2014-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 014/14-GAT/NAF/SDR de 21.08.2014.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Mazagão e Tartarugalzinho, conduzindo o veículo caminhão, placa NEK - 9683, a fim de participar do transporte de materiais para os eventos Feira da Agricultura Familiar e na Ação do Governo Perto de Você, no período de 21.07 à 01.08.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2014.

LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 267/2014-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 36/14-NPR/CODER/SDR de 26.08.2014.

RESOLVE:

Designar os funcionários **JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO**, Chefe de Unidade de Política Agropecuária, CDS-1 e **HERMÓGENES CAMPBELL MOUTINHO**, ocupante do cargo de Médico Veterinário do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Amapá, a fim de participarem da Comissão de Assistência Técnica na VII Festa do Leite e da I Festa do Vaqueiro, no período de 01 à 08.09.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2014.

LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 268/2014-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 102/14-GAB/SDR de 29.08.2014.

RESOLVE:

Designar, **ALÍRIO DA SILVA FERREIRA**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, **DIOGO PINHEIRO CARNIO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e **ANTONIO CARLOS RIBEIRO MACHADO**, ocupante do cargo de Agente de Atividade em Agropecuário do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Oiapoque, a fim de participar da ação do Governo Perto de Você, no período de 02 à 08.09.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2014.

LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 269/2014-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 036/14-NEF/COAGRO/SDR de 29.08.2014.

RESOLVE:

Designar os funcionários **CAETANO DIAS THOMAS FILHO**, Gerente de Núcleo de Expo-Feira, CDS-2, **MANOEL DE JESUS RODRIGUES FIGUEIREDO**, **RAIMUNDO GERALDO BARRETO DE JESUS**, ambos ocupantes dos cargos de Agente de Atividade em Agropecuária, **IRAN DOS SANTOS RAMOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, **JOSÉ DAVID DIAS ANDRADE**, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e **AILSON RAMOS TOMAZ**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, (Contrato Administrativo/SDR), para viajarem até o Município de Amapá, a fim de participarem da equipe de apoio operacional de limpeza e manutenção do Parque de Exposição João Pompilho, no período de 05 à 11.09.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 270/2014-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 139/14-PROTAF/CODER/SDR de 01.09.2014.

RESOLVE:

Designar os funcionários **MARIA DO SOCORRO BRAGA DE CARVALHO**, Gerente Geral do PROTAF, CDS-2 e **ADHIR BRITO COSTA**, Chefe de Unidade de Desenvolvimento Local, CDS-1, para viajarem até o Município de Amapá, a fim de participarem do planejamento e instalação de vitrine tecnológica para apresentação na Festa do Leite, no Parque de Exposição João Pompilho, no período de 03 à 05.09.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2014.

LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA
N.º 271/2014-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 107/14-GAB/SDR de 02.09.2014.

RESOLVE:

Designar, **JOÃO BOSCO DE ALFAIA DIAS**, Chefe de Gabinete, CDS-3 e **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Mazagão, a fim de participarem da ação do Governo Perto de Você, nos dias 02 e 03.09.2014.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2014.

LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Cultura

Eury Salles Farias

REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CULTURAIS PARA O CONSELHO DE CULTURA DO AMAPÁ

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A eleição dos representantes dos segmentos culturais para o Conselho Estadual de Cultura do Amapá - CONSEC/ AP, observará os dispositivos deste Regimento Eleitoral e da Lei Estadual nº 911 de 22 de abril de 2005.

Art. 2º - A eleição será dirigida por Comissões Eleitorais específicas de cada segmento cultural representados no CONSEC/ AP, que serão responsáveis pela elaboração e publicação de editais de convocação e regimentos eleitorais específicos, bem como, pelo cumprimento deste regulamento.

§ 1º: Os membros titulares e suplentes da Comissão eleitoral são inelegíveis para o cargo de Conselheiro Estadual de Cultura do Amapá.

§ 2º: Toda entidade, movimento, coletivo, associação e federação organizada, bem como, artistas, produtores e técnicos da cadeia produtiva da cultura e das artes poderão requerer inscrição individual de delegados votantes mediante cumprimento de edital específico.

Art. 3º - O voto é secreto.

Art. 4º - Somente poderão votar Agentes Culturais, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, residentes no Estado do Amapá e previamente credenciados.

§ 1: A solicitação de credenciamento de delegados e candidatos ao processo eleitoral será efetuada conforme normas estabelecidas pelas comissões eleitorais específicas, exclusivamente na sede do Conselho Estadual de Cultura em horário comercial.

§ 2: As entidades, movimentos, coletivos, associações e federações organizadas, bem como, artistas, produtores e técnicos da cadeia produtiva da cultura e das artes, deverão comprovar atividade continuada pelo período mínimo de 03 (três) anos, tanto para delegado, quanto para candidato.

§ 3: No ato do credenciamento, as entidades, movimentos, coletivos, associações e federações organizadas, bem como, artistas, produtores e técnicos da cadeia produtiva da cultura e das artes, deverão apresentar cópias de RG e CPF de seus delegados.

§ 4: Os candidatos ao Conselho Estadual de Cultura do Amapá devem oficializar sua intenção de participar do referido pleito à Comissão Eleitoral através de ofício, encaminhando em anexo:

- a - Documento de identidade com foto;
- b - Título de Eleitor;
- c - Carta de aptidão pela comissão eleitoral
- d - Certidão negativa estadual e federal (criminal).

§ 5: Os candidatos são eleitores natos.

Art. 5º A eleição será direta e em um único turno.

CAPÍTULO II Do Prazo

Art. 6º - O prazo para credenciamento de delegados e registro de candidaturas ao Conselho Estadual de Cultura do Amapá obedecerá ao cronograma do Capítulo VI.

CAPÍTULO III Das seções eleitorais

Art. 7º - As seções eleitorais funcionarão na sede do Conselho Estadual de Cultura, em dias e horários estabelecidos conforme cronograma no Capítulo VI.

CAPÍTULO IV

Art. 8º - As cédulas eleitorais e demais documentos inerente ao processo eleitoral, serão confeccionados e distribuídos exclusivamente pelo Conselho Estadual de Cultura do Amapá - CONSEC/ AP.

§ Único: A Comissão Eleitoral poderá optar por urnas eletrônicas, caso haja disponibilidade no Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 9º - Cada eleitor votará apenas 01 (uma) vez para o Conselho Estadual de Cultura do Amapá - CONSEC/ AP, e em um único segmento.

§ 1º. A Comissão Eleitoral realizará o sorteio dos números dos candidatos, quantos sejam, e os fixará em local de fácil visualização para os eleitores.

§ 2º. O eleitor, antes de receber a cédula única emitida pela Comissão Eleitoral, devidamente rubricada, deverá identificar-se através do documento com foto que lhe permita o acesso à sala de votação.

CAPÍTULO V

Da apuração

Art. 10º - A apuração será feita pelas comissões eleitorais e pelo Conselho Estadual de Cultura do Amapá - CONSEC/ AP, imediatamente depois da encerrada a votação.

Art. 11º - A Comissão Eleitoral encarregar-se-á de realizar a abertura e contagem dos votos da urna especificando os votos recebidos por cada candidato, votos nulos e brancos, bem como o número de abstenções.

Art. 12º - Serão considerados votos nulos cédulas que apresentarem dissonância com o objetivo deste Regulamento Eleitoral.

Art. 13º - Encerrada a apuração será proferida a leitura do resultado da eleição em no máximo 06 (seis) horas após o fechamento das urnas.

Art. 14º - Serão declarados eleitos os candidatos com maior número de votos.

§ Único: Em caso de empate, o candidato (a) com maior idade cronológica será proclamado (a vencedor(a)).

Art. 15º - Ao final da apuração será lavrado um ata padrão pela Comissão Eleitoral, que será encaminhada pelo Conselho Estadual de Cultura do Amapá - CONSEC/ AP, ao Secretário Estadual de Cultura e ao Governador do Estado para imediata nomeação dos eleitos.

Art. 16º - Quaisquer outras questões relativas às eleições serão objeto de análise e decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 17º - A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente tão logo tenha concluído seus trabalhos.

Art. 18º - A validação dos processos eleitorais setoriais está condicionada ao cumprimento do presente regulamento eleitoral, bem como, a participação de pelo menos 01 (um) conselheiro de cultura do segmento em questão na respectiva comissão eleitoral.

CAPÍTULO VI

Dos calendários das Eleições

Art. 19º - As eleições serão regidas pelo seguinte cronograma:

- a) Reunião com os Segmentos Culturais: 28/08/2014;
 - b) Criação e registro de comissões eleitorais, entrega de regimento eleitoral e edital de convocação: 08 a 15/09/2014;
 - c) Credenciamento de Delegados e registro de Candidaturas: 16/09/2014 a 06/10/2014;
 - d) Análise de Credenciamentos e Candidaturas: 06 a 10/10/2014;
 - e) Apresentação de Recursos: 11 a 13/10/2014;
 - f) Homologação das candidaturas: 15/10/2014;
 - g) Debate entre os Candidatos: 18/10/2014 a 15/11/2014;
 - h) Processo Eleitoral: 22/11/2014.
- Art. 20º - Os debates entre os candidatos ocorrerão nas datas e horários abaixo:
- a) Setorial de Teatro: 18/10/2014 às 15 horas;
 - b) Setorial de Audiovisual: 23/10/2014 às 19 horas;
 - c) Setorial de Dança: 25/10/2014 às 15 horas;
 - d) Setorial de Literatura: 30/10/2014 às 19 horas;
 - e) Setorial de Música: 01/11/2014 às 15 horas;
 - f) Setorial de Artesanato: 06/11/2014 às 19 horas;
 - g) Setorial de Cultura Popular e Afrodescendentes: 08/11/2014 às 15 horas;

h) Setorial de Artes Visuais: 13/11/2014 às 19 horas;

i) Setorial de Capoeira: 15/11/2014 às 15 horas.

Art. 21º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Macapá, 04 de Setembro de 2014.

CLAUDIO AUGUSTO LOBO DA SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Cultura / AP

Fazenda

Jucinete Carvalho de Alencar

TERMO DE ACORDO N.º 002/2014 - SEFAZ

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ E AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA., PARA ADOÇÃO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS Nº 132/92 E DECRETO ESTADUAL Nº 1802, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, neste ato, representada por sua Secretária a Senhora JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR, estabelecida na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 367, nesta Capital, doravante denominada SEFAZ/AP e a empresa AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.830.139/0002-02 e no Cadastro de Contribuintes do Estado do Amapá sob o nº 03.049142-8, situada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 2251, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, doravante denominado ACORDANTE, por seu sócio administrador, Sr. José Jorge Pereira Récio, CPF nº 067.430.052-15, portador de cédula de identidade Registro nº 010.702-POLITEC/AP, firmam o presente TERMO DE ACORDO, nos termos das Cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nas operações com veículos automotores, sujeitos ao regime de substituição tributária de que trata o Convênio ICMS 132/92, remetidos para este Estado e destinados à ACORDANTE AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA., fica o contribuinte remetente, na qualidade de contribuinte substituto, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS, retido por substituição, em 29,41% (vinte e nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento), de forma que a carga tributária efetiva resulte num percentual de 12% (doze por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no "caput" aplica-se, também, em relação ao ICMS devido em razão do diferencial de alíquotas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A concessão do benefício de que trata a Cláusula anterior servirá para acobertar eventuais perdas decorrentes de vendas, efetuadas pela ACORDANTE AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA, abaixo do valor

estipulado para efeito de cálculo do imposto devido por substituição tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para fruição do benefício previsto na Cláusula Primeira, a ACORDANTE declara concordar com as seguintes condições:

I – adotar o regime de Substituição Tributária nas operações com veículos automotores nos termos previstos no Convênio ICMS 132/92 e Decreto Estadual nº 1802, de 12 de junho de 2006, especialmente com relação à definição da base de cálculo para efeito de retenção do imposto;

II – não ajuizar ação contra a sistemática de substituição tributária, ou caso já as tenha promovido, renunciar expressamente a ação comprovada através de homologação judicial, comprometendo-se a não intentar nova demanda com o mesmo objetivo;

III – não protocolizar, ou manter, na instância administrativa ou judicial, pedido de devolução do ICMS decorrente da diferença do preço praticado em relação ao valor que serviu de base de cálculo para a substituição tributária, ou, caso tenha pedido de tal natureza, em tramitação comprometendo-se a não pleitear qualquer devolução do tributo em razão da referida diferença;

IV – não lançar na conta-corrente do ICMS, crédito que tenha por origem a diferença a que se refere aos incisos II e III desta cláusula, ou, caso tenha promovido tais lançamentos pertinente aos créditos assim apropriados, proceder o devido estorno recolhendo a diferença caso existente com os devidos acréscimos legais.

CLÁUSULA QUARTA – O não cumprimento do disposto na cláusula anterior pela ACORDANTE implicará revogação do benefício fiscal, sendo o tributo considerado devido, integralmente, a partir da data em que tiver ocorrido a operação sob, conforme dispõe na Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – A fruição do benefício não confere direito à compensação de importância já paga a qualquer título, tampouco restituição ou cobrança complementar do ICMS, quando a operação subsequente à cobrança do imposto, sob a modalidade de substituição tributária, realizar-se com valor inferior ou superior, respectivamente, ao que serviu de base de cálculo para a retenção.

CLÁUSULA SEXTA - Nas notas fiscais emitidas pelo contribuinte substituto, destinadas à ACORDANTE **AMAUTO – AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA.**, deverá constar, além dos requisitos legais exigidos, a expressão: “Base de Cálculo do ICMS reduzida, conforme TERMO DE ACORDO N.º 002/2014”.

CLÁUSULA SÉTIMA - O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto deverá remeter, em arquivo eletrônico, à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amapá, até 10 (dez) dias após qualquer alteração de preços, a tabela dos preços sugeridos ao público.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, para dirimir qualquer dúvida suscitada no presente TERMO DE ACORDO.

CLÁUSULA NONA – Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado com validade até 31 de dezembro de 2015 e podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo Fisco, caso ocorra descumprimento de suas cláusulas ou quando denunciado pelo ACORDANTE com antecedência de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as seguintes destinações:

- a) 1ª via – Acordante – AMAUTO – AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA.;
- b) 2ª via – ANEXA AO PROCESSO;
- c) 3ª via – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 25 de agosto de 2014

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA

JOSÉ JORGE PEREIRA RÉCIO
AMAUTO – AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA.
SÓCIO ADMINISTRADOR

TERMO DE ADESAO 004/2014-SEFAZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 060/2013-A TRT3ª Região

DECLARO, para os devidos fins, que a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013, adere à Ata de Registro de Preços PE 060/2013-A TRT3ª Região, oriundo do Pregão Eletrônico de nº 060/2013-TRT 3ª Região, vinculado ao Processo OF/RT/DSST/425, onde foi qualificada a EMPRESA REGISTRADA: COMPWIRE INFOMÁTICA S/A, CNPJ: 01.181.242/0001-91, para expansão da capacidade de armazenamento de dados do parque tecnológico pertencente à área de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá abaixo especificado:

Item	Especificação	Quant	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição para upgrade de equipamento EMC VNX 5300 para 5500	01	Und.	253.032,52	253.032,52
02	Aquisição para upgrade equipamento EMC VNX 5500 para 5700	01	Und.	728.156,42	728.156,42
03	Gaveta de disco de 3,5" para Storages EMC VNX modelos 5300, 5500 e 5700	04	Und.	25.574,05	102.296,20
04	Discos SAS 600GB 10.000 rpm para Storages EMC VNX modelos 5300, 5500 e 5700	24	Und.	5.746,42	137.914,08
	Discos SSD				

05	200GB (SLC ou EMLC) para Storages EMC VNX modelos 5300, 5500 e 5700	05	Und.	15.414,77	77.073,85
----	---	----	------	-----------	-----------

Macapá-AP, 24 de junho de 2014.

Jucinete Carvalho de Alencar
Secretária de Estado da Fazenda/AP

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 034/2014

A Coordenadoria de Arrecadação – COARE, da Secretaria de Estado da Fazenda – COARE/SEFAZ, torna pública a efetivação da SUSPENSÃO CADASTRAL dos contribuintes abaixo relacionados, em razão de terem deixado de cumprir com obrigação acessória imposta pela legislação vigente, mesmo após intimados para regularização em 15 (quinze) dias.

A suspensão está respaldada pelo Art. 73, inc. I, alínea “a” e/ou “b” e Art. 73, § 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 2.269, de 22/07/1998 – Regulamento do ICMS do Estado do Amapá.

A suspensão da inscrição não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações principal e acessória, nem o dispensa de futuras verificações, sujeitando-se, ainda, se for o caso, às penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

Macapá-AP, 01/09/2014

Thelma Barreto Costa
Gerente do NUIEF/COARE
Eliane Figueira Heidemann
Coordenadora de Arrecadação/COARE/SEFAZ

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.027337-4	P R O DOS SANTOS ME
03.032731-8	BENEDITO & FERNANDES LTDA ME
03.023326-7	R L MAIA
03.036251-2	D DE S MORENO EMPREENDIMENTOS
03.024330-0	PONTE IRMÃO & CIA LTDA
03.037670-0	CONSOCIO ABO/SANENCO
03.044293-1	JANAINA S DE QUEIROZ ME
03.004521-0	H A CAVALCANTE ME
03.044823-9	REVESTCORES COM E TINTAS LTDA ME
03.002680-1	RANGEL PINHEIRO MONTEIRO ME
03.034701-7	CONMPANHIA NACIONAL DE ABSTEC-CONAB
03.036256-3	E S DE SIQUEIRA ME
03.032708-3	R C MASCARENHA ME
03.027363-3	D T M SANTOS ME
03.021208-1	EMPRESA DE CONST DA AMAZONIA LTDA
03.046937-6	M J DA S FERNANDES ME
03.032155-7	P R C SILVA ME
03.032913-2	V M P LTDA EPP
03.027621-7	C P PENANTE LTDA
03.032371-1	G & J COM E REPRESENT DE PROD
03.0456871-1	INTERCABOS COM LTDA ME
03.046315-7	B C ROCHA FREITAS ME
03.024616-4	GERALDINO TEIXEIRA AMARAL ME
03.028648-4	O RODRIGUES DE MELO ME
03.016379-5	R F PAIVA
03.045413-1	JOSE RIBAMAR DE SOUSA
03.034668-1	RHUALAN COM E DIST DE PROD OPTICOS LTDA ME
03.008405-4	X-LOG COM E SERV LTDA
03.025349-7	AMAPA SUPORT LTDA
03.025749-2	PARCERIA CONSTRUÇÕES LTDA
03.021331-2	SANEPLAN LTDA
03.025170-2	ED S REPRESENT E COM LTDA ME
03.021728-8	S & M COSMETICOS LTDA
03.000548-0	FERNANDO LEITE
03.030134-3	S S DOS SANTOS SERV E COM ME

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO
NÚCLEO DE CONTA CORRENTE FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Coordenadora de Arrecadação e a Gerente do Núcleo de Conta

03.015347-1	LLCTC.DA SILVA ME	2011004867
03.015347-1	ELCTC.DA SILVA ME	2011004868
03.019593-4	C.D.F.FONSECA	2011004570
03.019593-4	C.D.F.FONSECA	2011004571
03.020498-4	L.G.DINIZ ME	2011004739
03.019640-0	I.M.L.FAVACHO	2011004574
03.019640-0	I.M.L.FAVACHO	2011004575
03.016770-7	T.J.DIAS RODRIGUES ME	2011007935
03.016770-7	T.J.DIAS RODRIGUES ME	2011007936
03.003436-7	FABIO SENA ME	2011010697
03.000075-6	JOSÉ WILSON LEITE	2011005065
03.000075-6	JOSÉ WILSON LEITE	2011005066
03.006883-0	ALBERTO DE JESUS FAGURY	2011007864
03.006883-0	ALBERTO DE JESUS FAGURY	2011007865
03.007129-7	M.M.F.SOLSA	2011007868
03.007129-7	M.M.F.SOLSA	2011007869
03.016776-6	G.R.COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	2011004192
03.016776-6	G.R.COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	2011004193
03.019546-2	VALADARES & SOUZA LTDA	2011004586
03.019546-2	VALADARES & SOUZA LTDA	2011004587
03.020483-6	ALRECI SOARES SILVA ME	2011004757
03.020483-6	ALRECI SOARES SILVA ME	2011004758
03.018351-2	K.S.DOS SANTOS NOLETO	2011004451
03.017786-5	ESTRELA M.M.BRITTO ME	2011004334
03.017786-5	ESTRELA M.M.BRITTO ME	2011004335
03.000551-0	J.B.N.DA SILVA	2011007532
03.000551-0	J.B.N.DA SILVA	2011007533
03.017838-1	V.L.DE O.SILVA	2011004255
03.017838-1	V.L.DE O.SILVA	2011004256
03.016477-5	MARIA RAIMUNDA VILENA GADELHA ME	2011007990
03.016477-5	MARIA RAIMUNDA VILENA GADELHA ME	2011007991
03.020008-3	A.OLIVEIRA DA SILVA ME	2011004672

03.020008-3	A.OLIVEIRA DA SILVA ME	2011004673
03.020454-2	ADY RODRIGUES DA SILVA	2011004732
03.020454-2	ADY RODRIGUES DA SILVA	2011004733
03.007532-2	B.FERREIRA ME	2011007572
03.007532-2	B.FERREIRA ME	2011007573
03.003482-0	MENAHEN AL COLUMBRE	2011010792
03.003482-0	MENAHEN AL COLUMBRE	2011010793
03.003482-0	MENAHEN AL COLUMBRE	2011010794
03.018555-8	A.TURIBIO NETO ME	2011004468
03.018555-8	A.TURIBIO NETO ME	2011004469
03.017036-4	S.B.B.SOUZA ME	2011004249
03.017036-4	S.B.B.SOUZA ME	2011004250
03.008075-0	D.S.CAVALCANTE ME	2011007878
03.008075-0	D.S.CAVALCANTE ME	2011007879
03.016647-6	M.A.THOMAZ	2011004204
03.016647-6	M.A.THOMAZ	2011004205
03.019526-8	MARIA SUELY VILHENA ME	2011004564
03.019526-8	MARIA SUELY VILHENA ME	2011004565
03.018649-0	E.T.NASCIMENTO MARTINS	2011004484
03.018649-0	E.T.NASCIMENTO MARTINS	2011004485
03.019659-0	F.A.P.MORAIS	2011004610
03.019659-0	F.A.P.MORAIS	2011004611
03.018963-4	M.J.O.BATISTA ME	2011007771
03.018963-4	M.J.O.BATISTA ME	2011007772
03.022827-1	M.BRITO ALVES ME	2011004957
03.022827-1	M.BRITO ALVES ME	2011004958
03.022906-5	B.G.CARDOSO ME	2011005010
03.022906-5	B.G.CARDOSO ME	2011005011
03.022907-3	P.DA CONCEIÇÃO	2011005055
03.022907-3	P.DA CONCEIÇÃO	2011005056
03.017466-1	W.DO LIVRAMENTO IRINDADE ME	2011004442
03.017466-1	W.DO LIVRAMENTO IRINDADE ME	2011004443
03.018453-5	ELIEKSON MIRA COSTA	2011004398
03.018453-5	ELIEKSON MIRA COSTA	2011004399
03.020046-6	A.C.S.TRINDADE ME	2011004674
03.020046-6	A.C.S.TRINDADE ME	2011004675
03.018929-4	M.T.BARROS ME	2011004502
03.018929-4	M.T.BARROS ME	2011004503
03.020575-1	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	2011004787
03.020575-1	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	2011004788
03.017788-1	M.D.S.ALVES ME	2011004232
03.017788-1	M.D.S.ALVES ME	2011004233
03.017489-1	M.SOCORRO DA LUZ	2011004470
03.017489-1	M.SOCORRO DA LUZ	2011004471
03.019311-7	NEUTON FRANCO DA SILVA	2011004781

03.019311-7	NEUTON FRANCO DA SILVA	2011004782
03.018944-8	J.C.LEÃO ME	2011004536
03.018944-8	J.C.LEÃO ME	2011004537
03.015734-5	J.A.MATOS CORREA FILHO	2011007953
03.015734-5	J.A.MATOS CORREA FILHO	2011007954
03.017488-2	I.A.SILVA ME	2011004472
03.017488-2	I.A.SILVA ME	2011004473
03.019362-1	M.NILCE DA SILVA BRITO	2011004542
03.019362-1	M.NILCE DA SILVA BRITO	2011004543

03.017563-3	REGINALDO SOUZA DA SILVA ME	2011004288
03.017563-3	REGINALDO SOUZA DA SILVA ME	2011004289
03.002742-5	A.R.MARTINS ME	2011004983
03.002742-5	A.R.MARTINS ME	2011004984
03.002177-0	MOACIR DOS SANTOS ME	2011004979
03.002177-0	MOACIR DOS SANTOS ME	2011004980
03.016838-0	D.F.PEREIRA ME	2011004210
03.016838-0	D.F.PEREIRA ME	2011004211
03.016305-1	S.S.LAMEIRA ME	2011007979
03.016305-1	S.S.LAMEIRA ME	2011007980
03.018930-8	A.C.S.TAVARES	2011004500
03.018930-8	A.C.S.TAVARES	2011004501
03.020515-8	A.N.T.DA SILVA ME	2011004716
03.020515-8	A.N.T.DA SILVA ME	2011004717

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 035/2014

A Coordenadoria de Arrecadação - COARE, d. Secretaria de Estado da Fazenda - COARE/SEFAZ, torna pública a efetivação da SUSPENSÃO CADASTRAL dos contribuintes abaixo relacionados, em razão de terem deixado de cumprir com obrigação acessória imposta pela legislação vigente, mesmo após intimados para regularização em 15 (quinze) dias.

A suspensão está respaldada pelo Art. 73, inc. I, alínea "a" e/ou "b" e Art. 73, § 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº2.269, de 22/07/1998 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá.

A suspensão da inscrição não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações principal e acessória, nem o dispensa de futuras verificações, sujeitando-se, ainda, se for o caso, às penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

Macapá-AP, 29/08/2014

Telma Barreto Costa
Gerente do NUIEF/COARE

Eliane Figueira Heidemann
Coordenadora de Arrecadação/COARE/SEFAZ

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.025326-8	G P DOS SANTOS
03.010096-3	J E GUEDES SOUZA ME
03.019600-0	AMAZON COMERCIAL IMOPRTADORA E
03.032729-6	C F BARROS
03.043895-0	R F BEZERRA ME
03.036787-5	G GOMES DE OLIVEIRA ME
03.014596-7	AMAZON COMERCIAL IMOPRTADORA E
03.015711-8	FREITAS & FREITAS LTDA
03.022616-3	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES DIAS
03.025207-5	SINAL VERDE AGROPECUARIA IND COMERCIO
03.030690-6	ENERGETICA COPA LTDA
03.045737-8	AGROPECUARIA CERRADO VERDE LTDA
03.020816-5	MADECAMP-IND & COM DE MADEIRAD
03.033538-8	ERISSON & EONIS COMERCIO LTDA ME
03.045463-8	CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA
03.045671-1	INTERCABOS COMERCIO LTDA ME
03.035876-0	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS
03.036124-9	MINERAÇÃO MORRO DA MINA LTDA EPP
03.037331-0	MAIS VEICULOS LTDA ME
03.025118-4	C F COSTA
03.039457-0	EGESA ENGENHARIA S.A
03.047005-6	DIAS E BEZERRA LTDA ME
03.006898-9	AIRES IND E COM IMPORT E EXPORT.
03.021098-4	GLOBO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
03.045828-3	INDUSTRIA DUBOM LTDA
03.047463-9	SANTOS & SOARES LTDA
03.024660-1	DELIMA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA

03.027703-5	J CARLOS COELHO ME
03.038911-9	ATLANTICA LOG TRANSPORT E
03.043296-0	SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
03.038033-2	COOP MISTA AGROEXT DOS PROD DO V
03.045090-0	CARLOS A C MARTINS
03.044130-7	FAZAMA AGROFLORESTAL S.A
03.045850-1	J C S PESSOA
03.041080-0	E DAS G DANTAS DA SILVA

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 036/2014

A Coordenadoria de Arrecadação - COARE, da Secretaria de Estado da Fazenda - COARE/SEFAZ, torna pública a efetivação da SUSPENSÃO CADASTRAL dos contribuintes abaixo relacionados, em razão de terem deixado de cumprir com obrigação acessória imposta pela legislação vigente, mesmo após intimados para regularização em 15 (quinze) dias.

A suspensão está respaldada pelo Art. 73, inc. I, alínea "a" e/ou "b" e Art. 73, § 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº2.269, de 22/07/1998 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá.

A suspensão da inscrição não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações principal e acessória, nem o dispensa de futuras verificações, sujeitando-se, ainda, se for o caso, às penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

Macapá-AP, 01/09/2014

Telma Barreto Costa
Gerente do NUIEF/COARE

Eliane Figueira Heidemann
Coordenadora de Arrecadação/COARE/SEFAZ

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.045107-8	BEIJA FLOR SERVIÇOS LTDA ME
03.026140-6	BEIJA FLOR SERVIÇOS LTDA ME
03.028895-4	P J A DA COSTA ME
03.037877-8	CARANA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA
03.029058-9	B S CONSTRUÇÕES TRANSP E COM LTDA
03.003577-0	ELSON G DE OLIVEIRA
03.033550-7	REDE CONSTRUÇÕES LTDA EPP
03.014553-3	ASSOC DOS AGRICULT MUTUM EM
03.037042-6	DSTAK IND COM E SERV LTDA
03.020025-3	AMAZONIA IND E COM LTDA
03.043172-7	ENGARRAFADORA OLIVEIRA CORREA LTDA
03.032204-9	RODOVIARIO VILAÇA LTDA
03.024285-1	RCA DISTRIBUIDORA LTDA EPP
03.044569-8	FAZERMONTER MONTAGEM LTDA
03.033315-6	V R G LINHAS AEREAS S.A
03.037056-6	E FAVACHO MORAIS EPP
03.041221-8	J A COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA
03.045134-5	J A B MARTINS COMERCIO ME
03.033298-2	AMABEL MADEIRAS LTDA EPP
03.038646-2	J D DE ABREU NETO ME
03.045034-9	INSTTALE ENGENHARIA LTDA
03.022939-1	M S MIRANDA DOS SANTOS ME
03.041582-9	BACANA COMUNICAÇÃO, PUBLIC E VIDEO
03.035759-4	JR SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA
03.037642-4	KACZAM & GARCIA KACZAM LTDA
03.043726-1	H J SANTA FE COM E AGRICOLA LTDA
03.028464-3	W MARQUES.BENTO ME
03.032277-4	DAN HEBERT S/A CONST E INCORPOR
03.024380-7	DISTRIBUIDORA RIONORTE LTDA FILIAL
03.019382-6	EXPEDITO F SILVA
03.042116-0	MAC MARITIME IND NAVAL LTDA
03.030955-7	INTEGRAL CONSTRUÇÕES E COM LTDA
03.043685-0	F RODRIGUES SILVA ME
03.029310-3	V6 EMPREENHIMENTOS IMPORT E
03.031476-3	C RODRIGUES ME

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 038/2014

A Coordenadoria de Arrecadação - COARE, da Secretaria de Estado da Fazenda - COARE/SEFAZ, torna pública a efetivação da SUSPENSÃO CADASTRAL dos contribuintes abaixo relacionados, em razão de terem deixado de cumprir com obrigação acessória imposta pela legislação vigente, mesmo após intimados para

regularização em 15 (quinze) dias.

A suspensão está respaldada pelo Art. 73, Inc. I, alínea "a" e/ou "b" e Art. 73, § 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 2.269, de 22/07/1998 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá.

A suspensão da inscrição não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações principal e acessória, nem o dispensa de futuras verificações, sujeitando-se, ainda, se for o caso, às penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

Macapá-AP, 02/09/2014

Teima Barreto Costa
Gerente do NUIEP/COARE

Eliane Figueira Baldemann
Coordenadora de Arrecadação/COARE/SEFAZ

RELAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES

CAD/ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.032913-2	V M P LTDA EPP
03.027621-7	C P PENANTE LTDA
03.032371-1	G & J COM E REPRESENT DE PROD
03.045671-1	INTERCABOS COMEWCRCIO LTDA ME
03.046315-7	B C ROCHA FREITAS ME
03.024616-4	GERALDINO TEIXEIRA AMARAL ME
03.028648-4	O RODRIGUES DE MELO ME
03.016379-5	R F PAIVA
03.045413-1	JOSE RIBAMAR DE SOUSA
03.034668-1	RHUALAN COM E DIST DE PROD OPTICOS LTDA ME
03.008405-4	X-LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
03.025349-7	AMAPA SUPORT LTDA
03.025749-2	PARCERIA CONSTRUÇÕES LTDA
03.021331-2	SANEPLAN LTDA
03.025170-2	ED S REPRESENT E COM LTDA ME
03.021728-8	S & M COSMETICOS LTDA
03.000548-0	FERNANDO LEITE
03.030134-3	S S DOS SANTOS SERV E COM ME
03.022000-9	EMANUEL PAULO DOS ANTOS
03.038862-7	TARUMA CONSTRUÇÕES LTDA ME
03.020981-1	M R DE CASTRO PONTES ME
03.036049-8	J C CREDITOS LTDA ME
03.047541-4	CAFÉ FINO AMAZONIA LTDA EPP
03.046145-6	D DE SOUSA DOS SANTOS ME
03.028771-0	L A AMANAJAS CORREIA ME
03.021368-1	M M S SOUZA ME
03.015869-4	BARBOSA & NASCIMENTO LTDA ME
03.045865-0	W J ALMEIDA ME
03.033547-7	LUIS RIBEIRO DOS REIS ME
03.011139-6	JOSE CARLOS VIANA FIEL ME
03.031523-9	VIDAL & SILVA LTDA EPP
03.025556-2	J M PINTO RAMOS & CIA LTDA ME
03.046289-4	VIA NORTE PNEUS LTDA ME
03.024023-9	NEONTEC LTDA
03.044914-6	TELEFONICA BRASIL S.A

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 039/2014

A Coordenadoria de Arrecadação - COARE, da Secretaria de Estado da Fazenda - COARE/SEFAZ, torna pública a efetivação da SUSPENSÃO CADASTRAL dos contribuintes abaixo relacionados, em razão de terem deixado de cumprir com obrigação acessória imposta pela legislação vigente, mesmo após intimados para regularização em 15 (quinze) dias.

A suspensão está respaldada pelo Art. 73, inc. I, alínea "a" e/ou "b" e Art. 73, § 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 2.269, de 22/07/1998 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá.

A suspensão da inscrição não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações principal e acessória, nem o dispensa de futuras verificações, sujeitando-se, ainda, se for o caso, às penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

Macapá-AP, 02/09/2014

Teima Barreto Costa
Gerente do NUIEP/COARE

Eliane Figueira Baldemann
Coordenadora de Arrecadação/COARE/SEFAZ

RELAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES

CAD/ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.044913-8	TELEFONICA BRASIL AS A
03.043776-3	MERCORPE LTDA
03.043865-9	MARA SANCHES & P ROBERTO LTDA EPP
03.004992-5	TORQUATO MATIAS ME
03.022957-0	V J BELCHO ME
03.017039-9	W BARBOSA SILVA ME
03.043085-2	FORTFIX-IND COM E EMPREENDIMENTOS
03.024749-7	GILVAN JUNIOR BRANDÃO
03.018715-1	COOP DOS AGRO-EXT DA RESERVA R JAR
03.012046-8	F C SANTOS ME
03.021216-2	L H MAIA ME
03.045534-0	RUI MANUEL MENDES AUGUSTO ME
03.010140-4	R A C DA CRUZ
03.019161-0	FAMA-FABRICA DE MOLD DO AMAPA
03.019816-0	A DE ALMEIDA SILVA FILHO
03.020469-0	M S DA COSTA MARTINS ME
03.019338-9	IMMA IND E EXPORT DE MADEIRAS
03.021893-4	AMAZON COM EXPORT E IMPORT PROD FLORESTAIS
03.027821-0	COMERCIO DE MADEIRAS 03 ESTRELAS
03.022059-9	MADEIREIRA & ATACADISTA ESTRELA
03.023602-9	CALÇOENE COM E EXPORT LTDA
03.025663-1	NATIVA FLORESTAL EXPORT E IMPORT
03.023870-6	JACO & JOAQUIM LTDA
03.026482-0	EMPREEND SUSTENT FLORESTAIS
03.024690-3	MADEIREIRA RIO TAUARI LTDA
03.024666-0	C S S IND COM E EXPORT LTDA
03.025645-3	IMEX-IND DE ARTF DE MADEIRAS E EXPORT
03.003354-9	M A DE OLIVEIRA BASTOS ME
03.024555-9	APA IMPORT & EXPORT LTDA
03.028569-0	MADEIRAS MPA IND COM IMP E EXP LTDA
03.027562-8	P VIEIRA NETO ME
03.031476-3	C RODRIGUES ME
03.004750-7	MARIA ANTONIOA GOES DA SILVA
03.030562-4	DURABLE WOOD PRODUCT BRAZIL & CIA
03.029557-2	S M M CORREA ME

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 040/2014

A Coordenadoria de Arrecadação - COARE, da Secretaria de Estado da Fazenda - COARE/SEFAZ, torna pública a efetivação da SUSPENSÃO CADASTRAL dos contribuintes abaixo relacionados, em razão de terem deixado de cumprir com obrigação acessória imposta pela legislação vigente, mesmo após intimados para regularização em 15 (quinze) dias.

A suspensão está respaldada pelo Art. 73, inc. I, alínea "a" e/ou "b" e Art. 73, § 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 2.269, de 22/07/1998 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá.

A suspensão da inscrição não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações principal e acessória, nem o dispensa de futuras verificações, sujeitando-se, ainda, se for o caso, às penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

Macapá-AP, 02/09/2014

Teima Barreto Costa
Gerente do NUIEP/COARE

Eliane Figueira Baldemann
Coordenadora de Arrecadação/COARE/SEFAZ

RELAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES

CAD/ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.033028-9	BT EMPREENDIMENTOS DO AMAPA LTDA
03.023330-5	EDSON M DA SILVA
03.026118-0	MANOEL VEIGA FILHO ME

Infra-Estrutura

Amilton Lobato Coutinho

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

14º (décimo quarto) Termo Aditivo ao Convênio

047/2009-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Associação Rural da Rádio Comunitária do Assentamento Bom Jesus - ARRACABJ como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a Construção de um Prédio e Aquisição de Materiais e Equipamentos para funcionamento de uma Rádio Comunitária, na Comunidade do Assentamento Bom Jesus, Município de Tartarugalzinho, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 047/2009-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 25/11/2014.

Macapá, 22/08/2014.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

12º (décimo segundo) Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2011-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a Pavimentação e Drenagem da Travessa São José, no Município de Ferreira Gomes, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 005/2011-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 29/11/2014.

Macapá, 28/08/2014.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

8º (oitavo) Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2011-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiro destinado a Pavimentação e Drenagem da Avenida Princesa Isabel, no Município de Ferreira Gomes, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 006/2011-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 29/11/2014.

Macapá, 28/08/2014.

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

6º (sexto) Termo Aditivo ao Convênio nº 032/2011-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Companhia de água e Esgoto do Amapá-CAESA como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a execução do Convênio TC/PAC nº 2037/2008-Celebrado entre a Fundação Nacional

de Saúde-FUNASA e o Governo do Estado do Amapá-GEA, destinado a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade de Quilombola de São Raimundo do Pirativa, no Município de Santana-Contrapartida do Estado; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA.- DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 032/2011-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 28/09/2014.

Macapá, 27/06/2014.

Amilton Lobato Goulinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Interveniente/Concedente
Decreto 1779/2013

Mobilização Social

Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)

EQUIPE DE PREGÃO

REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2014- CEL/SIMS PROCESSO Nº 2014/19909

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL), através do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender a necessidade da Coordenação de Formulação e Gestão da Política de Assistência Social - CFGPAS para aprimoramento da Gestão do SUAS na Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 552154, a partir das 17h00min do dia 08/09/2014, até as 08h do dia 19/09/2014. Disputa de preços: 19/09/2014, às 10h00min, horário de Brasília.

Macapá, 05 de setembro de 2014.

Cleonice Lima
Pregoeira/SIMS

Autarquia Estaduais

IEF

Ana Margarida Castro Euler

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO
Macapá/AP, 01/09/2014

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente do IEF/AP

PROCESSO Nº 230205013/2014-IEF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014-IEF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E ELETRÔNICOS, para suprir a demanda do IEF/AP, conforme as características, condições, obrigações contidos no Termo de Referência, de acordo com Convênio nº 002/13-SESAN celebrado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME-MDS e o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF.

LOTES: 1 e 12
EMPRESA: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.055.987/0001-90.
VALOR ADJUDICADO: R\$ 7.499,93 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

LOTE: 2
EMPRESA: DIGITAL WORLD COMPUTADORES LTDA-ME, CNPJ: 05.568.541/0001-34.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 1.339,98 (mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

LOTES: 3

EMPRESA: SANTOS & MAYER COM. DE EQUIPAMENTO D INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.457.677/0001-28.
VALOR ADJUDICADO: R\$ 15.439,02 (quinze mil quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos).

LOTES: 4 e 10

EMPRESA: SUL LICITAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 18.017.034/0001-54.
VALOR ADJUDICADO: R\$ 15.159,90 (quinze mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

LOTE: 6

EMPRESA: VIA LUMENS VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 08.335.447/001-78.
VALOR ADJUDICADO: R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).

LOTES: 7

EMPRESA: SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA-EPP, CNPJ: 02.631.972/0001-00.
VALOR ADJUDICADO: R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais).

LOTES: 9

EMPRESA: PONTUAL COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 05.467.522/0001-11.
VALOR ADJUDICADO: R\$ 9.534,33 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

LOTE: 11 e 24

EMPRESA: R. M. S. COM. DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 12.286.341/0001-54.
VALOR ADJUDICADO: R\$ 8.423,31 (oito mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).

LOTE: 13 e 14

EMPRESA: GRAFITE & CIA LTDA-ME, CNPJ: 02.343.430/0001-31
VALOR ADJUDICADO: R\$ 21.020,00 (vinte e um mil e vinte reais).

LOTE: 15

EMPRESA: CAWI-TEC-EPP, CNPJ: 04.762.679/0001-07
VALOR ADJUDICADO: R\$ 3.989,99 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE: 18, 19 e 23

EMPRESA: ELETRO SATES LTDA, CNPJ: 54.427.406/0001-84
VALOR ADJUDICADO: R\$ 4.531,00 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais).

LOTE: 20

EMPRESA: DISTRIBUIDORA PLAMAX LTDA, CNPJ: 07.918.483/0001-57
VALOR ADJUDICADO: R\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais).

VALOR TOTAL: R\$ 113.604,46 (Cento e treze mil, seiscentos e quarenta e seis centavos).

Macapá-AP, 01 de setembro de 2014.

Mª Dirlene Siqueira Marques
Pregoeira/IEF

IEPA

Augusto de Oliveira Junior

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
Nº 009/2014-IEPA/AP.
(P.A. Nº 12.0163/2014-IEPA)

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, juntamente com este pregoeiro, designado através da Portaria nº 030/2014-GAB/IEPA de 07 de março de 2014, levam ao conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 18 de setembro de 2014 às 09h30m(horário de Brasília) pelo site www.licitacoes-e.com.br, sob nº 551938, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, cujo OBJETO é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES pelo telefone (xx96) 3212-4303 das 08h30m às 12h00m e 15h00m às 18h00m, ou pelo e-mail: cpl.iepa@gmail.com.

Macapá, 04 de setembro de 2014.

José Ribamar Farias Reis
Pregoeiro/IEPA-AP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014-IEPA/AP.

(P.A. Nº 12.0176/2014-IEPA)

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, juntamente com este pregoeiro, designado através da Portaria nº 030/2014-GAB/IEPA de 07 de março de 2014, levam ao conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 18 de setembro de 2014 às 09h30m(horário de Brasília) pelo site www.licitacoes-e.com.br, sob nº 554383, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME DA VENDA/POR EMISSÃO DE BILHETE), cujo OBJETO é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES E MARÍTIMAS (NACIONAL, INTERNACIONAL E INTERESTADUAL), conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES pelo telefone (xx96) 3212-4303 das 08h30m às 12h00m e 15h00m às 18h00m, ou pelo e-mail: cpl.iepa@gmail.com.

Macapá, 04 de setembro de 2014.

Pedro Ivan Seagr dos Santos Junior
Pregoeiro/IEPA-AP.

Detran

Ten. PM: José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA Nº0719 /2014 - DETRAN/AP

A DIRETORA-ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5125 de 25 de Agosto de 2014, tendo em vista o teor do Processo nº 014.008983/2014 - Memo. Nº 051/2014-COTEC/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor RENATO DIAS ISACKSSON - Chefe Unidade de Registro/ Núcleo de Engenharia/ Coordenadoria Técnica - FGS-1, da sede de suas atividades funcionais em Macapá-AP até o Município de Oiapoque-AP, para vistoria das instalações no novo prédio da CIRETRAN, no período de 10 a 13 de setembro de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA AP. SANTANA
Diretor-Adjunto do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 726/2014 - DETRAN/AP
A DIRETORA - ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 07 de Maio de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 005351/2014 - Memo. Nº 065/2014-CEC/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART.1º Retificar a Portaria 371/2014-DETRAN/AP, de 04 de Maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5732 de 12 de Junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Designar os servidores MARIVALDO DE SOUZA MACÊDO, Gerente do Núcleo do Desenvolvimento - FGS-2, ENDERSON COSTA

BAIA, Gerente do Núcleo de Perícias- FGS-2, JAMILE MENDES LIMA, Chefe de Agência de Trânsito - FGS-1.....

Leia-se:

Designar os servidores MARIVALDO DE SOUZA MACÊDO, Gerente do Núcleo do Desenvolvimento - FGS-2, JAMILE MENDES LIMA, Chefe de Agência de Trânsito - FGS-1.....

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA P. SANTANA
Diretora-Adjunta do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 727/2014 - DETRAN/AP

A DIRETORA-ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5125 de 25 de Agosto de 2014, tendo em vista o teor do Processo nº 014.006058/2014 - Memo. nº 083/2014 - /DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de nº 0414/2014, de 17 de Junho de 2014 - DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5737 de 20 de Junho de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA P. SANTANA
Diretora-Adjunta do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0728 /2014 - DETRAN/AP

A DIRETORA-ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5125 de 25 de Agosto de 2014, tendo em vista o teor do Processo nº 014.009153/2014 - Memo. Nº 0134/2014- CEC/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores ENDERSON COSTA BAIA- Gerente de Núcleo de Perícias- FGS-2, MANOEL CARVALHO- Resp. Atividade Nível III- CIRETRAN - FGI-3 e MARCOS FABRICIO PAVÃO MARQUES- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da sede de suas atividades funcionais em Macapá-AP até o Município de SÃO JOAQUIM DO PACUÍ-AP, para realização de Abertura de Processo, Fiscalização e acompanhamento de médico e psicólogo nos processos de 1º habilitação, Renovação a Adição de Categoria, nos dias 05 e 06 de setembro de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA P. SANTANA
Diretora-Adjunta do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0740 /2014 - DETRAN/AP

A DIRETORA-ADJUNTA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5125 de 25 de Agosto de 2014, tendo em vista o teor do Processo nº 014.009201/2014 - Memo. Nº 120/2014- UETP/COP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, EDEVAR LIMA ISACKSSON FILHO- Chefe de Unidade de Veículos de Condutor-FGS-1, LUCIRLENE RABELO NOGUEIRA DA SILVA- Responsável

por Atividade Nível III- CIRETRAN Regional- FGS-1, LUCIRLENE NOGUEIRA DA SILVA- Assessor Técnico Nível II- FGS-2, ROSIVAN NASCIMENTO SANTOS- Gerente de Núcleo de Segurança e Manutenção-FGS-2, da sede de suas atividades funcionais em Macapá-AP até os Municípios de SÃO JOAQUIM DO PACUÍ-AP, por uma equipe do NÚCLEO DE CONDUTORES desta Autarquia, no período de 05 à 06 de Setembro de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA P. SANTANA
Diretora-Adjunta do DETRAN/AP
Decreto nº: 5125 de 25 de Agosto de 2014

Coordenadoria Administrativo-Financeira/CAF

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação nº 012/2014- CAF/DETRAN/AP, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Macapá-AP, 04 109, 2014

ELISABETE MARIA SERRA PENAFORT SANTANA
Diretora-Presidente- DETRAN/AP, em exercício.
Decreto nº 5125, de 25 de agosto de 2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2014- CAF/DETRAN/AP

Processo	014.002521/2014
Assunto	Inexigibilidade de Licitação nº 012/2014
Objeto	Pagamento do Seguro Obrigatório de Veículos Oficiais do DETRAN/AP.
MODALIDADE DE EMPENHO	Ordinário.
Fundamentação legal	Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações.
EMPRESA ADJUDICADA	SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (CNPJ Nº 09.248.608/0001-04).
Valor total	R\$ 968,32 (novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Senhor Diretor-Presidente

Submeto à elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa, para efeito de autorização ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide no Caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a contratação direta da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., inscrita sob o CNPJ nº 09.248.608/0001-04, em razão de a mesma ser a única entidade autorizada a operar com seguros de danos e de pessoas, especializada em seguro DPVAT e outros atos necessários aos negócios comerciais e jurídicos praticados que tem os métodos depositados como objeto em questão, conforme Portaria SUSEP Nº 2797 de 04/12/07.

Ao comentar essa hipótese de contratação direta, o Prof. Carlos Ari Roques Sundfeld, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", pág. 42, ensina que o princípio da igualdade entre os licitantes, é um dos princípios norteadores do procedimento licitatório, indica, no entanto, situações em que a Administração encontra-se diante de uma disputa que é ou desnecessária ou impossível. Acrescenta o referido autor, que o supracitado

artigo faz referência à impossibilidade de realização do certame licitatório pela impossibilidade de se estabelecer disputa entre licitantes.

Com o mesmo raciocínio, afirma Antônio Roque Citadini (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 2ª edição, pág. 189): "Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação". E acrescenta o mesmo autor citando Celso Antônio Bandeira de Melo, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpra-se que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja".

O valor apresentado está de acordo com os extratos financeiros dos veículos de propriedade do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, conforme levantamento apresentado pelo Engenheiro Mecânico desta Autarquia e resumo financeiro dos veículos em questão.

Cumram-se, assim, as exigências do Art. 26, Inciso II da Lei 8666/93 e legislação complementar, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2014.

Zoraima Nascimento Barbosa
Zoraima Nascimento Barbosa
Coordenadora
Coordenadoria Administrativo-Financeira/DETRAN-AP.

lapen

Joseane Carvalho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 - CPL/APEN/AP
Processo nº 330202.2014/00151-APEN/AP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de colchões, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, por intermédio de Pregoeira designada pela Portaria nº 227/2014- IAPEN/AP, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 5760/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto 7.892/2013, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007 e Decreto nº 5.016/2011, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores e as demais normas legais, conforme abaixo:

- Recebimento das propostas de preço: a partir da publicação no site www.licitacoes-e.com.br, até as 08h30min do dia 26 de setembro de 2014. (horário de Brasília)
- Abertura das propostas: às 09h00min do dia 26 de setembro de 2014. (horário de Brasília)
- Início da sessão de disputa de preços: às 10h00min do dia 26 de setembro de 2014. (horário de Brasília)

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico. Informações pelo telefone (96) 3261-2712 e (96) 3261-2713 das 08h às 12h, ou pelo e-mail

cpliapap@gmail.com ou no endereço Rodovia Duca Serra, s/nº, Km 7, Cabralzinho, CEP: 68.906-720, Macapá-AP.

Macapá-AP, em 03 de setembro de 2014.

Raquel Souza de Lima
Pregoeira/IAPEN

IPEM

Nilson José Pereira dos Santos

Portaria nº. 035/2014/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 3433 de 25 de junho de 2013 e Portaria do INMETRO nº 413 de 21 de Agosto de 2013.

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **Fabiola de Melo Souza** - Assessor Técnico Nível II-Ouvidor/Gabinete-IPEM/AP, a se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a cidade de Petrópolis-RJ, no período de 24 a 26 de setembro de 2014, para participar do V Encontro Nacional de Ouvidores do Sior.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de setembro de 2014.

Nilson José Pereira dos Santos
Diretor-Presidente do IPEM/AP

Portaria nº. 036/2014/GAB

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 3433 de 25 de junho de 2013 e Portaria do INMETRO nº 413 de 21 de Agosto de 2013.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **Leonildo da Silva Pereira** - Presidente / Comissão Permanente de Licitação - CPL - IPEM/AP, a se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá - AP, até a cidade de Curitiba-PR, no período de 21 a 26 de setembro de 2014, para participar da SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de setembro de 2014.

Nilson José Pereira dos Santos
Diretor-Presidente do IPEM/AP

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

TERMO DE ADESÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, nos termos do

Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Art. 15 da Lei 8666/93. ADERE à Ata de Registro de Preços nº 010/2013 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - TCE/AP, oriunda do processo nº 005307/2013 - TCE/AP e Pregão Eletrônico nº 019/2013 - TCE/AP, conforme abaixo discriminado:
Empresa: **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.**
CNPJ. Nº. 81.627.838/0001-01

Item da Ata	Lotes da ata	Descrição	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
2	1.2	Chassis de Blade com as mesmas especificações técnicas do fornecido no item 1.1.3.3 deste lote	01	R\$ 449.000,00	R\$ 449.000,00
3	1.3	Servidores de virtualização com as mesmas especificações técnicas do fornecido no item 1.1.3.10	03	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
4	1.4	Servidores de alto desempenho e confiabilidade na plataforma RISC ou EPIC fornecido com os seguintes sistemas operacionais: AIX ou HPUNIX ou Solaris.	02	R\$ 133.000,00	R\$ 266.000,00
14	2.1	Software de Backup Corporativo	01	R\$ 60.342,00	R\$ 60.342,00
15	2.2	Solução de Backup em Disco com duplicação	01	R\$ 64.652,00	R\$ 64.652,00
VALOR TOTAL				R\$	974.994,00

Empresa: **TECH LEAD SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**
CNPJ. Nº. 11.887.021/0001-97

Item da Ata	Lotes da ata	Descrição	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
13	1.13	Pacote de 40 horas de consultoria para implantação da solução de infraestrutura convergente.	04	R\$ 11.200,00	R\$ 44.800,00
19	2.6	Pacote de 40 horas de consultoria para implantação da solução de backup.	03	R\$ 11.200,00	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL				R\$	78.400,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.053.394,00 (um milhão, cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Macapá-AP, 04 de setembro de 2014

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
Diretor Presidente do PRODAP

Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparício

PORTARIA N. 180/2014-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando n. 40/2014-PROPESP/UEAP de 30 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Breno Marques da Silva e Silva** - Vice-Reitor, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, nos dias 1º e 2 de setembro de 2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 181/2014-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, considerando o Processo Nº 46.000.566/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **Suelen Felix Pereira** - Pro-Reitora de Extensão, **Kelly Cristina Nascimento Day**, **Mileny Távora de Mendonça**, **Annick Marie Belrose** - Professoras e **José Rivanildo da Silva Ribeiro** - Motorista, para deslocarem-se da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Caiena/Guiana Francesa, para participarem da Reunião com o setor de Cooperações Internacionais do Rectorat da Guiana Francesa e da Reunião do Comitê de Seleção e Monitoramento do PO Amazônia, no período de 06 a 11/09/2014

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA Nº. 182/2014-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4018 de 01 de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, considerando o Processo Nº 46.000.568/2014 e o Termo de Cooperação Técnica Nº 004/2012 - SI-MA-UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Luciano Araujo Pereira** - Professor, e **Ubiraelson de Paiva Farias** - Motorista, para deslocarem-se da sede de suas atividades Macapá/AP, até os Municípios de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari, para continuidade do Projeto "Diagnóstico sobre o uso, fenologia e manejo do Cipó-titica, nas comunidades de Tucano I e II e Munguba, com vistas ao manejo sustentado e aproveitamento local" no dia de 05/09/2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 015/2014-CONSU

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, inciso VII,

Considerando o Decreto n. 4019, de 01 de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá,

Considerando o memorando nº66/2014-CEAM

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Professor **Mariano Araújo Bernadino da Rocha** como suplente do colegiado de Engenharia Ambiental do Conselho Superior Universitário.

Art. 2º - Esta Portaria retroage sua vigência a contar do dia 14 de agosto de 2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 01 de setembro de 2014.

Prof. Dr. **Perseu da Silva Aparício**
Presidente do CONSU

PORTARIA N. 016/2014-CONSU

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, inciso XIII,

Considerando o Decreto n. 4019, de 01 de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá,

Considerando o ofício 453/2014/GAB/SETEC

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Giselle Paulino Lopes Fonseca** como Conselheira do Conselho Superior Universitário, representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Art. 2º - Esta Portaria retroage sua vigência a contar do dia 11 de agosto de 2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 01 de setembro de 2014.

Prof. Dr. **Perseu da Silva Aparício**
Presidente do CONSU

PORTARIA N. 017/2014-CONSU

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, inciso VII,

Considerando o Decreto n. 4019, de 01 de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá,

Considerando o memorando 93/2014/GAB/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ismael Lima do Nascimento** como Conselheiro do Conselho Superior Universitário, representante do Colegiado de Música

Art. 2º - Esta Portaria retroage sua vigência a contar do dia 19 de agosto de 2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 02 de setembro de 2014.

Prof. Dr. **Perseu da Silva Aparício**
Presidente do CONSU

PORTARIA N. 018/2014-CONSU

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, inciso VII,

Considerando o Decreto n. 4019, de 01 de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá,

Considerando o memorando 93/2014/GAB/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Emanuel Lima do Cordeiro** como Conselheiro suplente do Conselho Superior Universitário, representante do Colegiado de Música

Art. 2º - Esta Portaria retroage sua vigência a contar do dia 19 de agosto de 2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 02 de setembro de 2014.

Prof. Dr. **Perseu da Silva Aparício**
Presidente do CONSU

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 013/2013 CPL/UEAP

PROCESSO Nº 46.000.446/2013

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93.

Em: 03/09/14

Perseu da Silva Aparício
Reitor
Decreto nº 4019/2014

Pregão Eletrônico n. 013/2013 CPL-UEAP

Data de realização: 10/12/2013

Hora: 10 horas

Objeto: Aquisição de PAPEL DE SEGURANÇA, CAPAS PROTETORAS E SELO HOLOGRÁFICOS DE SEGURANÇA necessários para a emissão de Diplomas, Certificados e Históricos Finais emitidos pela Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

Lotes: 01 e 02

Empresa Adjudicada: CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-ME.

Valor Total: R\$ 44.060,00 (quarenta e quatro mil e sessenta reais).

Lote: 03

Empresa Adjudicada: INTERLABEL ETIQUETAS E ROTULOS EIRELLI.

Valor Total: R\$ 8.359,80 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Macapá-AP, 02 de setembro de 2014.

Albino Lúcio da Costa Brito

Pregoeiro UEAP - Portaria 158/2014

Fundação Estadual

FAPEAP

Terezinha de Jesus Soares dos Santos

PORTARIA Nº 39/2014-FAPEAP

A Diretora-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO, nomear e pelo Decreto de nº 3331, de 17 de junho de 2013 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do artigo 11, da Lei nº 1438, de 1 de dezembro de 2009.

Considerando o resultado da Chamada 003/2013 - PRODETÉC e a Resolução 001/2012 que aprova programa de bolsas da FAPEAP;

Considerando o fortalecimento e estímulo a iniciação científica no Estado do Amapá;

Considerando os valores disponibilizados para concessão de Bolsas nos orçamentos dos Projetos do programa Prodetec.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio financeiro, conforme Termos de Concessão de Bolsa, mediante as cláusulas e condições neles especificados para os Bolsistas abaixo relacionados no Projeto Prodetec:

BOLSISTA	CPF	Instituição
Jacy Soares Correa Neto	012.756.562-00	UNIFAP
Luiza Helena Costa da Costa	788.249.312-00	UNIFAP

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO AMAPÁ, em Macapá 02 de setembro de 2014.

Terezinha de Jesus Soares dos Santos

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 063/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE			CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá			12.598.171/0001-43
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável			Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos			Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG		CPF
Fábio Vaz Façanha de Souza	515540-AP		01429619 228
Endereço	Cidade	UF	CEP
Rua Hildemar Maia, nº3479, Buritizal	Macapá	AP	68902-870
Telefone:	Email:		
(96) 81162900	fabiofcnha@hotmail.com		

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF	
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	00.348.003/0001-10	
Cidade:	UF	CEP
Macapá	AP	68900-000
Professor/Orientador:	Jamile da Costa Araújo	
Telefone:	Email:	
(96)8144-7995	Jamile.costa@embrapa.br	

Título do projeto de Pesquisa do Bolsista

Avaliação do grau de interesse de implantação de pisciculturas em tanque-rede na região do rio Araguari-AP: Socioeconomia, cultura e entaves.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a

Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833. Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da

CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias. Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Jessica Andrea Silva das Chagas
Aluno Bolsista

Ariely Nunes Ferreira de Almeida
Professor Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente FAPEAP

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 064/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro.	
Cidade	UF CEP Telefone
Macapá	AP 68900-030 (096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Jéssica Andréa Silva das Chagas	597562	026.003.672-25
Endereço		
AV. Cecília Meireles		
Macapá AP 68900-000		
Telefone:		Email:
(96) 9112-7368/ (96) 9125-1359		jessica_andrea01@hotmail.com

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68900-000
Professor/Orientador:	Ariely Nunes Ferreira de Almeida
Telefone:	Email:
(96) 9113-4875	ariely_nunes@yahoo.com.br
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Qualidade de Vida de Hipertenso Usuário de uma Unidade Básica de Saúde do Município de Macapá.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque FAPEAP, representada por sua Diretora Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Jessica Andrea Silva das Chagas
Aluno Bolsista

Ariely Nunes Ferreira de Almeida
Professor Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente FAPEAP

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 065/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade	UF CEP Telefone
Macapá	AP 68900-030 (096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Yuri Ian Carvalho Furtado	340335-AP	013.151.712-01
Endereço		
Tv. Teotônio Vilela, nº232 Cs, Remédios		
Santana AP 68925-000		
Telefone:		Email:
(96) 8126-9486 (96) 9137-3990		yuri.furtado@hotmail.com

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	00.348.003/0001-10
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68900-000
Professor/Orientador:	Jamile da Costa Araújo
Telefone:	Email:

(96)8144-7995	Jamile costa@embrapa.br
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Análise da viabilidade ambiental da implantação de pisciculturas em sistema de tanque-rede na região do rio Araguari-AP:	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Yuri Son Carvalho Furtado
Aluno Bolsista

Jamile Costa
Professor Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 067/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43
Endereço		
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro.		
Cidade	UF	CEP
Macapá	AP	68900-030
Telefone		(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente
BOLSISTA		RG
Carla Daiane de Matos dos Santos		536662
CPF		016.404.842-13
Endereço		Cidade
AV. José Cesar Braga		Santana
UF		CEP
AP		68900-000
Telefone:		E-mail:
(96) 9136-1893		carla-br@live.com
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-Núcleo de Pesquisa Arqueológica.		34.927.285/0001-22
Cidade:	UF	CEP
Macapá	AP	68900-000
Professor/Orientador: Mariana Petryna Cabral		
Telefone:		E-mail:
(96) 8805-2994		Nanacabral75@gmail.com
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista		
Viabilidade da Cerâmica Arqueológica em Estruturas Funerárias de Sítios Megalíticos no Amapá.		

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos

reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Carla Daiane de Matos dos Santos
Aluno Bolsista

Mariana Petryna Cabral
Professor Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA BO Nº 068/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43
Endereço		
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro		
Cidade	UF	CEP
Macapá	AP	68900-030
Telefone		(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente
BOLSISTA		RG
Lucilene Rocha de Souza		342016-AP
CPF		012.078.842-00
Endereço		Cidade
AV. Quilombo dos Palmares, nº 1031		Macapá
UF		CEP
AP		
Telefone:		Email:
(96) 32428600		Lucilenerocha1053@gmail.com

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP
Macapá	AP	68902-280
Professor/Orientador: Lorane Izabel da Silva Hage Melim		
Telefone: (96) 81268990	Email: loranehage@gmail.com	
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista		
Planejamento computacional de Fármacos inibidores de monoamina oxidase B no tratamento da doença de Parkinson.		

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Lucilene Rocha de Souza
Aluno Bolsista

[Assinatura]
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor Científico e Tecnológico
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3527

[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 069/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade UF CEP	Telefone
Macapá AP 68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Abraão Alves Pinheiro	400352-AP	938.290.352-68
Endereço	Cidade	UF CEP
TV. Neuciana Vasque, nº 471	Santana	AP 68925-000
Telefone:	Email:	
(96) 91336391	abraao.musica@gmail.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68902-280
Professor/Orientador: Lorane Izabel da Silva Hage Melim	
Telefone: (96)	Email:
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Modelagem Molecular no desenho de compostos inibidores da β -secretase.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP,

promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Abraão Alves Pinheiro
Aluno Bolsista

[Assinatura]
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor Científico e Tecnológico
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3527

[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 070/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade UF CEP	Telefone
Macapá AP 68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo

Terezinha de Jesus
Soares dos Santos

Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Karina Rufino da Silva	531570-AP	01545846 227
Endereço	Cidade	UF
Passagem Santa Fé, nº604, Perpétuo Socorro	Macapá	AP
Telefone:	Email:	
(96) 81407119	kary_sabino@hotmail.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF
Macapá	AP
Professor/Orientador: Cleudson Breno Rodrigues dos Santos	
Telefone: (96) 81359503	Email: breno@unifap.br
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Planejamento Computacional de fármacos Inibidores de neuroquinina 1 (nk1) como inovação no tratamento da depressão.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2. Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;
8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.
Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Karina Rufino da Silva
Aluno Bolsista

Cleudson Breno Rodrigues dos Santos
Professor Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente FAPEAP
Decreto nº 3327

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente FAPEAP
Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 071/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE			CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá			12.598.171/0001-4
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável			Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos			Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Maiara de Fátima de Brito Brito	463163-AP	007.145.742 -95
Endereço	Cidade	UF
Av. Pedro Baíão, nº393, Bairro Central		AP
Telefone:	Email:	
(96) 81093027	maiara_ap@hotmail.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF
Macapá	AP
Professor/Orientador: Lorane Izabel da Silva Hage Melim	
Telefone: (96) 81268990	Email: loranehage@gmail.com
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Modelagem Molecular de Compostos isolados da família Amaryllidaceae como candidatos a Fármacos inibidores da enzima acetilcolinesterase.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-

Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2. Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.
Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Maiara de Fátima de Brito Brito
Aluno Bolsista

Lorane Izabel da Silva Hage Melim
Professor Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente FAPEAP
Decreto nº 3327

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente FAPEAP
Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 072/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade	UF CEP
Macapá	AP 68900-030
Telefone	(096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Laira Rafaelle Pinto Gemaque	474565-PA	00584658206
Endereço	Cidade	UF CEP
Rua Raimundo Rodrigues Capiberibe Bairro Novo horizonte		AP 68900-000
Telefone:	Email:	
(96) 81153309	lairagemaque@hotmail.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68902-280
Professor/Orientador:	Cleudson Breno Rodrigues dos Santos
Telefone: (96)	Email: breno@unifap.br
81359503	
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Estudo Teórico de Compostos Analógicos Nicotínicos para o tratamento de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a

liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Laira Rafaelle P. Gemaque
Aluno Bolsista

Cleudson Breno Rodrigues dos Santos
Professor Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 073/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade	UF CEP
Macapá	AP 68900-030
Telefone	(096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Adclei Matos de Freitas	473345	011.949.272-54
Endereço	Cidade	UF CEP
Rua: Inspetor Miguel Amorim	Macapá	AP 68900-000
Telefone:	Email:	
(96) 9184-0205	Adclei.matos@gmail.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP	
Cidade:	UF CEP

Macapá	AP 68900-000
Professor/Orientador: Eliane Aparecida Cabral da Silva	
Telefone: (96) 8141-9667	Email: lianecabral@hotmail.com
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Cartografia dos Residenciais e Loteamentos Privado em Macapá -2009 A 2014.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Adclei Matos de Freitas
Aluno Bolsista

Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 074/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade	UF CEP
Macapá	AP 68900-030
Telefone	(096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Kessia Priscila Araújo Sousa	03732259200	603.854.813-06
Endereço	Cidade	UF CEP
Rua Constantinopla, nº 2341, Bairro Renascer II.	Macapá	AP 68907-440
Telefone:	Email:	
(96) 8137-8411	arajuopriscila13@gmail.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68902-280
Professor/Orientador: Cleydson Breno Rodrigues dos Santos	
Telefone: (96) 81359503	Email: breno@unifap.br
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Modelagem de Análogos da asenapina para Tratamento de Transtorno Bipolar.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado de Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza: 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: CONCEDENTE se compromete a repassar a BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

[Assinatura]
Aluno Bolsista

[Assinatura]
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 075/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável			Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos			Diretor-Presidente
BOLSISTA		RG	CPF
Gessyca Karinne Picanço Barreiros		532851	022.162.742-16
Endereço		Cidade	UF CEP

Av. Dos Topis, Muca	Macapá	AP	68902-348
Telefone:	E-mail:		
(96) 8113-9161	gessyca_karine@hotmail.com		
Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF		
Universidade Federal do Amapá- UNIFAP	34.868.257/0001-81		
Cidade:	UF	CEP	
Macapá	AP	68.900-000	
Professor/Orientador: Rosivalda Alves da Silva Isla Chamilco			
Telefone:	E-mail:		
(96) 8123-0067	Chamilco@yahoo.com.br		
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista			
Impactos e Sentimentos dos Acadêmicos de Enfermagem da UNIFAP no Preparo do Corpo Pós-Morte.			

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde

já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Olavo Rodrigues Fagundes Neto
Aluno Bolsista

Prof. Dr. Olavo Fagundes
Professor Orientador

Edilson Afonso Mendes Peretti
Diretor Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3331

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 77/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente	
BOLSISTA		RG	CPF
Olavo Rodrigues Fagundes Neto		431798	012.921.832-41
Endereço		Cidade	UF CEP
Avenida Geribá A. Costa nº 440		Macapá	AP 68900-000
Telefone:		E-mail:	
(96) 32420477		olavofneto@gmail.com	
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP		34.868.257/0001-81	
Cidade: Macapá	UF	CEP	
Macapá - Amapá.	AP	68902-280	
Professor/Orientador: Olavo Fagundes da Silva		E-mail: olavofagundes@ig.com.br	
Telefone: (96) 32420477		E-mail: olavofagundes@ig.com.br	
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista			
Mapeamento e Caracterização Física da Malha Viária Terrestre na Área de Influência do Módulo II da FLOTA.			

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 E PELA Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do

Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado à liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Olavo Rodrigues Fagundes Neto
Aluno Bolsista

Prof. Dr. Olavo Fagundes
Professor Orientador

Edilson Afonso Mendes Peretti
Diretor Científico e Tecnológico

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 078/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro			

Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável			Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos			Diretor-Presidente

BOLSISTA		RG	CPF
Sidney Farias de Sousa		515924-AP	013.380.332-55
Endereço		Cidade	UF CEP
Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1820		Macapá	AP 68900-000
Telefone:		Email:	
(96) 8811-0223		Sidney.f.s@bol.com.br	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68902-280
Professor/Orientador: Nilson dos Santos Ferreira	
Telefone: (96) 8104-3677	Email: Nilson@unifap.br

Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Um Estudo Sobre a Diversidade de Bactérias Magnetotáticas na Foz do Rio Amazonas.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-

Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado à liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à **CONCEDENTE** os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A **CONCEDENTE** não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O **BOLSISTA** concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014

Silvany Farias de Jesus
Aluno Bolsista

Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor Científico e Tecnológico

[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 079/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 – FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro	
Cidade	UF CEP Telefone
Macapá	AP 68900-030 (096) 3222-0595
Nome do Responsável	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	
Cargo	
Diretor-Presidente	

BOLSISTA	RG	CPF
Evelyn de Souza Aragão	588190-AP	015.025.112-23
Endereço		
Alameda Monalisa, nº297, Renascer		
Cidade		
Macapá		
UF CEP		
AP 68900-000		
Telefone:		
(96) 32176245		
Email:		
Ev.aragao23@gmail.com		

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	
Macapá	
UF CEP	
AP 68902-280	
Professor/Orientador: Rosilda Alves da Silva Isla Chamilco	
Telefone: (96) 8123-0667	
(96) 2323-6114	
Email:	
chamilco@yahoo.com.br	
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Inquérito da Síndrome de Burnout nos Docentes da UNIFAP.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de **CONCEDENTE**, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de **BOLSISTA**, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao **BOLSISTA**, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A **CONCEDENTE** se compromete a repassar ao **BOLSISTA** o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do **BOLSISTA** pleitear qualquer auxílio da **CONCEDENTE** (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à **CONCEDENTE** os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A **CONCEDENTE** não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O **BOLSISTA** concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Evelyn de Souza Aragão
Aluno Bolsista
Rosilda A. Isla Chamilco
Prof. Dr. em Educação
Língua Portuguesa
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor Científico e Tecnológico
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3527

[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 080/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro	
Cidade	UF CEP Telefone
Macapá	AP 68900-030 (096) 3222-0595
Nome do Responsável	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	
Cargo	
Diretor-Presidente	

BOLSISTA	RG	CPF
Janilson Menezes de Souza	5262647	012.457.452-12
Endereço		
Av. Acelino de Leão, 483, apartamento 106		
Cidade		
Macapá		
UF CEP		
AP 68900-000		
Telefone:		
(96) 9123-7153		
E-mail:		
Jansouza@hotmail.com		

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP	
Cidade:	
Macapá	
UF CEP	
AP 68.900-000	
Professor/Orientador: Rosilda Alves da Silva Isla Chamilco	
Telefone:	
(96) 8123-00667	
E-mail:	
chamilco@yahoo.com.br	
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Desvelando o Saber das Adolescentes Grávidas Atendidas na Policlínica na UNIFAP Sobre DST'S E Gravidez Precoce.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de **CONCEDENTE**, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de **BOLSISTA**, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao **BOLSISTA**, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A **CONCEDENTE** se compromete a repassar ao

BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do **BOLSISTA** pleitear qualquer auxílio da **CONCEDENTE** (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão

devolvidos à **CONCEDENTE** os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A **CONCEDENTE** não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O **BOLSISTA** concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Desirane Costa Bezerra
Aluno Bolsista

Anna Eliza Maciel de Faria Mota Oliveira
Prof. Dr.ª Anna Eliza Maciel de Faria Mota Oliveira
Professor Orientador

Edilson Aguiar Mendes Pereira
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3527

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 081/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE			CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá			12.598.171/0001-43
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável			Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos			Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG		CPF
Desirane Costa Bezerra	349134-AP		868.112.312-20
Endereço	Cidade	UF	CEP
Avenida Anhanguera,nº246-b, Bairro Beírol	Macapá	AP	68902-500
Telefone:	Email:		
(96) 8107-8533	desiranecosta@gmail.com		

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP	34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP
Macapá	AP	68902-280
Professor/Orientador:	Anna Eliza Maciel de Faria Mota Oliveira	
Telefone: (96) 8111-6775	Email: annaeliza.maciell@gmail.com	
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista		
Pesquisa de Ovos de Helmintos Intestinais em Ônibus Urbanos de Macapá e Interurbanos Macapá-Santana.		

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de **CONCEDENTE**, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de **BOLSISTA**, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao **BOLSISTA**, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A **CONCEDENTE** se compromete a repassar ao **BOLSISTA** o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do **BOLSISTA** pleitear qualquer auxílio da **CONCEDENTE** (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à **CONCEDENTE** os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A **CONCEDENTE** não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O **BOLSISTA** concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Desirane Costa Bezerra
Aluno Bolsista

Anna Eliza Maciel de Faria Mota Oliveira
Professor Orientador

Edilson Aguiar Mendes Pereira
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3527

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretor-Presidente FAPEAP

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

Nº 083/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE			CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá			12.598.171/0001-43
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável			Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos			Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG		CPF
Robeli Picanço Chagas	468966		004.176.342-42
Endereço	Cidade	UF	CEP
Rua vitória Regia; nº 221; São Lázaro	Macapá	AP	689000-000
Telefone:	E-mail:		
(96) 9107-0252	Robeli.chagas@hotmail.com		

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF	
Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Amapá-IEPA		
Cidade:	UF	CEP
Macapá	AP	68.900-000
Professor/Orientador: Kleber de Oliveira Souza		
Telefone:	E-mail:	
(96) 9113-3621	Klebaps@hotmail.com	
Título do Projeto de Pesquisa do Bolsista		
Estudo das Cadeias Operatórias dos Artefatos Líticos de um Sítio Arqueológico Pré-histórico Localizado em Área de Floresta de Terra Firme.		

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de **CONCEDENTE**, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de **BOLSISTA**, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de

graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão

devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Roberto Pereira Chagas
Aluno Bolsista

Alvaro de Jesus Soares dos Santos
Professor Orientador

Dr. Alexandre Cezar Florentino
Diretor Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3527

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretor-Presidente FAPEAP

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 085/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade	UF CEP Telefone
Macapá	AP 68900-030 (096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo

Terezinha de Jesus Soares dos Santos | Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Ana Carolina de Almeida do Rosário	41770-PA	026.569.44/-60
Endereço	Cidade	UF CEP
Av. Terra, Conjunto Habitacional Ego. Bairro Jardim Marco Zero	Macapá	AP 68900-000
Telefone:	Email:	
(96) 81163647	Anacarina668@gmail.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68902-280
Professor/Orientador: Sheylla Susan Moreira da Silva de Almeida	
Telefone: (96) 9111-4252	Email: sheyllasusan@yahoo.com

Título do projeto de Pesquisa do Bolsista
Estudo Fitoquímico e Atividade Biológica dos Óleos essenciais da Espécie Vegetal Rosmarinus officinalis L. da família Lamiaceae.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento, tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui

estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Ana Carolina de Almeida do Rosário
Aluno Bolsista

Sheylla Susan Moreira da Silva de Almeida
Professor Orientador

Dr. Alexandre Cezar Florentino
Diretor Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3527

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 86/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro.	
Cidade	UF CEP Telefone
Macapá	AP 68900-030 (096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Juliana Franklin Ribeiro	142753	934.416.572-68
Endereço	Cidade	UF CEP
Rua: Odilardo Silva, apt.3; Trem	Macapá	AP 68900-000
Telefone:	E-mail:	
(96) 8135-4219	jullyfranklin@hotmail.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68.900-000
Professor/Orientador: Dr. Alexandre Cezar Florentino	
Telefone: (96) 9108-9784	E-mail: Alexandrocezar@unifap.br
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Atividade Pesqueira no Lago Pracuúba como Subsídio para Manejo de Recursos Pesqueiros, Pracuúba no Estado do Amapá.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque

FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias. Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Juliana Franklin Ribeiro
Aluno Bolsista
Alexandre Carlos Martins
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretora-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 087/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade UF CEP	Telefone
Macapá AP 68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Stefani Uchôa Cavalcante	444961	001.387.862-08
Endereço	Cidade	UF CEP
AV:Dezenove Marabaixo 3 nº1535	MACAPÁ	AP 68900-00
Telefone:	Email:	
(96) 9185-5960	stefani.cavalcante@outlook.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF	
União de Faculdades do Amapá - FAMA - Faculdade de Macapá.	04.492.733/0001-41	
Cidade:	UF	CEP
Macapá	AP	68900-00
Professor/Orientador: João Paulo Nardin Tavares		
Telefone:	Email:	
(96) 3227-0932	jpnt@25gmail.com	
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista Uso e Ocupação do Solo e Ilha de Calor em Macapá- Ap.		

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 E PELA Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao

BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da

CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Stefani Uchôa Cavalcante
Aluno Bolsista
[Assinatura]
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretora-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 088/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade UF CEP	Telefone
Macapá AP 68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Bruna Alejandra Carvalho Lobato	560669-AP	036.211.682-22
Endereço	Cidade	UF CEP
Av. José Nery, nº1081	Macapá	AP 68900-000
Telefone:	Email:	
(96) 8123-6592	Alej.twd@gmail.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP
Macapá	AP	68902-280
Professor/Orientador:	Ariely Nunes Ferreira de Almeida	
Telefone: (96)9113-4875	Email: ariely_nunes@yahoo.com.br	
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista:		
Avaliação das Condições Osteoarticulares em Idosos Usuários da Atenção Primária à Saúde.		

FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 E PELA Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública. Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Vitor Hugo Silva Araújo
Aluno Bolsista

Ariely Nunes Ferreira de Almeida
Professor Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente FAPEAP
Coordenadora Científica e Tecnológica
FAPEAP - Decreto nº 3527

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente FAPEAP
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 089/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2013 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade	UF CEP
Macapá	AP 68900-030
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
HÉRICA NÚBIA SILVA DE OLIVEIRA	6566049	014.508.86-2-64
Endereço		
Av. Ataide Teiven nº 1725		
Cidade	UF CEP	
Macapá	AP	689000-00
Telefone:	Email:	
(96) 8104-3280	herica.nubia@gmail.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68902-280
Professor/Orientador:	MADSON RALIDE FONSECA GOMES
Telefone:	Email:
(96) 8142-2557	madson@unifap.com
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
AVALIAÇÃO DA PRESENÇA DE OVOS, CISTOS E LARVAS DE PARASITAS INTESTINAIS EM PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 E PELA Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por

pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da

CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Hérica Nubia Silva de Oliveira
Aluno Bolsista

Madson Ralide Fonseca Gomes
Professor Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente FAPEAP
Coordenadora Científica e Tecnológica
FAPEAP - Decreto nº 3527

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente FAPEAP
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 092/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade	UF CEP
Macapá	AP 68900-030
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente
BOLSISTA	RG
	CPF

Patricia dos Santos Chaves		170355-AP	009.358.02-2-31
Endereço	Cidade	UF	CEP
Avenida Coelho Neto	Santana	AP	68928-021
Telefone:	E-mail:		
(96) 9128-4642	patysanchaves@hotmail.com		
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF	
Universidade do Estado do Amapá-UEAP		08.186.277/0001-62	
Cidade:	UF	CEP	
Macapá	AP	68.900-000	
Professor/Orientador: Breno Marques da Silva e Silva			
Telefone:	E-mail:		
(96) 8135-4241	silvabms@hotmail.com.br		
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista			
Casca de Eucalipto para a produção de Mudas de Angelim (Hymenolobium Petraeum Ducke), uma Leguminosa Madeireira Nativa da Amazônia.			

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;
8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;
8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE**

BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.
Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Patricia dos Santos Chaves
Aluno Bolsista
[Assinatura]
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor Científico e Tecnológico
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3527

[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 094/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos		Diretor-Presidente	
BOLSISTA	RG	CPF	
Thais Lima Silva	438953	007.539.862-13	
Endereço	Cidade	UF	CEP
Avenida Bananal, nº 1391, Brasil Novo.	Macapá	AP	68900-000
Telefone:	E-mail:		
(96) 9168-2657	limasilva.thais@gmail.com		
Instituição de Pesquisa		CNPJ/MF	
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP		34.868.257/0001-81	
Cidade:	UF	CEP	
Macapá	AP	68.900-000	
Professor/Orientador: Márcio Romeu Ribas de Oliveira			
Telefone:	E-mail:		
(96) 3312-1778	Marcioromeu72@unifap.br		
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista			
A Mulher e o Esporte: A Representação da Mulher Amapaense nos Esportes Coletivos das Décadas de 80 e 90.			

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;
8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.8. O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.
Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Thais Lima Silva
Aluno Bolsista
[Assinatura]
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor Científico e Tecnológico
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3527
[Assinatura]
Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 97/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE		CNPJ/MF	
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá		12.598.171/0001-43	
Endereço			
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos -			

Centro			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Macapá	AP	68900-030	(096) 3222-0595
Nome do Responsável		Cargo	
TEREZINHA DE JESUS SOARES DOS SANTOS		Diretor-Presidente	

BOLSISTA		RG	CPF
VALDIR JUNIOR SANTOS GOUVEIA		455993-AP	003.06 6.152-82
Endereço		Cidade	UF CEP
RUA: METON JUCÁ JUNIOR nº 09 macapá		Macapá	AP 68900-00
Telefone:		Email:	
(96) 91872047/81346012		Junioragouveia1920@hotmail.com	

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68900-00
Professor/Orientador: EVELINE PINHEIRO BESERRA	
Telefone:	Email:
(96) 81328443	Eve-pinheiro@yahoo.com.br
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista RISCO DE INFECÇÃO POR ALGUMA DOENÇA TRANSMISSÍVEL: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO E MASCULINO	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010 E PELA Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS: 8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade

do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.6. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Valdir Junior Santos Gouveia
Aluno Bolsista

Eveline Pinheiro Beserra
Professor Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente FAPEAP
Coordenadora Científica e Tecnológica
FAPEAP - Decreto nº 3527

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 098/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº 004/2014 - FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos - Centro	
Cidade	UF CEP
Macapá	AP 68900-030
Telefone	(096) 3222-0595
Nome do Responsável	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	
Cargo	
Diretor-Presidente	

BOLSISTA	RG	CPF
Sandra Pimentel Inajosa	4599224-PA	793.249.4 02-87
Endereço		Cidade UF CEP
Rua Presidente Kennedy, nº 1426		Santana AP 68925-138
Telefone:		Email:
(96) 91218895		sandrainajosa@gmail.com

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá - UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68902-280
Professor/Orientador: Eveline Pinheiro Beserra	
Telefone: (96) 8132-8443	Email: eve_pinheiro@yahoo.com.br
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Educação em saúde sobre doenças transmissíveis: um estudo com adolescentes do sexo masculino.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior - ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolvam a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa - TCB, condicionado a liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;

8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

8.6. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.

Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Sandra Pimentel Inajosa
Aluno Bolsista

Eveline Pinheiro Beserra
Professor Orientador

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora-Presidente FAPEAP
Coordenadora Científica e Tecnológica
FAPEAP - Decreto nº 3527

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 0101/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 – FAPEAP

CONCEDENTE	CNPJ/MF
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá	12.598.171/0001-43
Endereço	
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro	
Cidade	UF CEP
Macapá	AP 68900-030
Telefone	(096) 3222-0595
Nome do Responsável	Cargo
Terezinha de Jesus Soares dos Santos	Diretor-Presidente

BOLSISTA	RG	CPF
Wendesom Alves de Souza	406378-AP	950.310.492-00
Endereço		Cidade UF CEP
Rua Italiotas, nº1338, bairro Renascer		Macapá AP 68907-330
Telefone:		Email:
(96) 9195-2153 (96) 3251-8648		wendesomaives@gmail.com

Instituição de Pesquisa	CNPJ/MF
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP	34.868.257/0001-81
Cidade:	UF CEP
Macapá	AP 68902-280
Professor/Orientador: Paulo Gustavo Pellegrino Correa	
Telefone: (96) 8142-2135	Email: paulogustavo@unifap.br
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Exploração Petrolífera na Costa do Amapá: Análise das Potencialidades e Desafios	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque – FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010, e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior – ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa – TCB, condicionado à liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE.

CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;
8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;
8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;
8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.
Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.
E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Wendesom Alves de Souza
Aldo Bolsista
Professor Orientador

Paulo Gustavo Pellegrino Correa
Diretor-Presidente FAPEAP
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
Nº 106/2014

Programa de Iniciação Científica Superior
Chamada Pública nº004/2014 – FAPEAP

CONCEDENTE			CNPJ/MF		
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amapá			12.598.171/0001-43		
Endereço					
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1614, Altos – Centro.					
Cidade	UF	CEP		Telefone	
Macapá	AP	68900-030		(096) 3222-0595	
Nome do Responsável				Cargo	
Terezinha de Jesus Soares dos Santos				Diretor-Presidente	
BOLSISTA		RG		CPF	
Heloisa Duarte Ferreira Guerra Alencar		412384-AP		017.621.122-56	
Endereço		Cidade	UF	CEP	
Rua: João Paulo de Souza, 109; Jardim I		Macapá	AP	68909-030	
Telefone:		E-mail:			
(96) 8118-7442		heloguerra@gmail.com			
Instituição de Pesquisa			CNPJ/MF		
Universidade Federal do Amapá-UNIFAP			34.868.257/0001-81		
Cidade: Macapá		UF		CEP	
Macapá - Amapá.		AP		68902-280	
Professor/Orientador: Dr. Alexandre Cezar					

Florentino	
Telefone:	Email:
(96) 9108-9784	alexandrocezar@unifap.br
(96) 3312-1742	
Título do projeto de Pesquisa do Bolsista	
Biologia Reprodutiva e Tamanho Mínimo de Captura das Principais Espécies de Peixes Exploradas na Pesca no Lago Pracuúba, Estado do Amapá.	

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque – FAPEAP, representada por sua Diretora-Presidente que, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela a Lei nº1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº3.903 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 004/2014-FAPEAP, neste ato denominada de CONCEDENTE, defere o auxílio financeiro à estudante de ensino superior do Estado do Amapá na modalidade de Bolsa, neste ato denominado de BOLSISTA, conforme especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a execução do Programa de Iniciação Científica Superior – ICS/FAPEAP, através de projetos de pesquisas de iniciação científica, que foram aprovados em seleção pública, Chamada Nº 004/2014-FAPEAP, promovendo incentivo de alunos, em nível de graduação, para que desenvolva a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são destinados ao pagamento de Bolsa de Iniciação Científica Superior ao BOLSISTA, provenientes do repasse de verbas oriundas do Tesouro do Estado do Amapá: Ação 2833, Atividade 2833.2, Natureza 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: A CONCEDENTE se compromete a repassar ao BOLSISTA o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 001/2014-FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de concessão da Bolsa é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa – TCB, condicionado à liberação orçamentária e financeira da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa, implicará a impossibilidade do BOLSISTA pleitear qualquer auxílio da CONCEDENTE (FAPEAP), sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
8.2. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à CONCEDENTE os benefícios, em valores atualizados;
8.3. A CONCEDENTE, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;
8.4. A CONCEDENTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;
8.8. O presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, feita com antecedência de 5 dias.
Parágrafo Único: O BOLSISTA concorda, desde já, que se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.
E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias:

Macapá, 01 de setembro de 2014.

Heloisa Duarte Ferreira Guerra Alencar
Aluno Bolsista

Alexandre Lacerda Florentino
Professor Orientador

[Assinatura]
Diretor-Presidente do Conselho
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP - Decreto nº 3527
Diretor-Presidente FAPEAP

[Assinatura]
Diretora Presidente
FAPEAP - Decreto nº 3331

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2014 - CAESA

PELA CONTRATANTE: CAESA - Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo e Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida De Mello - Diretor Operacional.

PELA CONTRATADA: SILVA & SENA LTDA - ME. REPRESENTANTE: Abraão da Costa Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Pregão Presencial nº 011/2014-CAESA. Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000 com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, e pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Os Serviços de Tornearia Mecânica, Soldagem, Retificação e Fabricação de Peças Destinadas a Atender as Atividades Operacionais e de Logística da CAESA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 696.150,00 (Seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para a execução do objeto do Contrato serão constantes do orçamento da Contratante e correrão à conta da Fonte de Recurso 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.

Macapá, 01 de setembro de 2014.

[Assinatura]
Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2014-CAESA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014-CAESA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE CURICACA, MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA E A EMPRESA CONSTRUTORA IMBIRIBA LISBOA LTDA.

PELA CONTRATANTE: CAESA - Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo e Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida De Mello - Diretor Operacional.

PELA CONTRATADA: CONSTRUTORA IMBIRIBA LISBOA LTDA. REPRESENTANTE: Guilherme Imbiriba Lisboa Júnior.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a **CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)**, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 90 (Noventa) dias, a contar do dia 14 de agosto de 2014 até o dia 11 de novembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2014.

[Assinatura]
Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

CEA

Françisco Antonio A. Correia Lima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099 /2014- DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E UNIMED MACAPÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS. UNIVIDA ESPECIAL EMPRESARIAL AMBULAT. + HOSPIT. C/ OBSTETRÍCIAS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

a) É objeto do presente instrumento a prestação continuada de serviços na forma de plano privado de assistência à saúde prevista no inciso I, do artigo 1º da Lei 9.656/98, visando a assistência médica hospitalar com a cobertura de todas as doenças da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde (CID-10), da organização mundial de saúde, e do rol de procedimentos editado pela ANS, vigente à época do evento, exclusivamente em rede credenciada pela CONTRATADA, nos limites e condições estipuladas a seguir.

b) Este instrumento materializa entre as partes um contrato particular de prestação de serviços médico-hospitalares, de adesão, bilateral, oneroso, que gera direitos e obrigações para ambas as partes, na forma dos artigos 458 a 461 do Código Civil, estando sujeito, também às disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC), no que couber.

I) FORMAÇÃO DO PREÇO

A formação do preço deste contrato é preestabelecida.

FAIXA ETÁRIA	ENFERMARIA	APARTAMENTO
	Valor	Valor
00 a 18	99,43	124,29
19 a 23	124,29	155,36
24 a 28	142,68	178,35
29 a 33	163,58	204,47
34 a 38	175,03	218,79
39 a 43	205,36	256,7
44 a 48	254,66	318,32
49 a 53	338,61	423,26
54 a 58	395,61	494,89
59 ou mais	621,75	777,19

V) VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O período de vigência deste contrato será de 180 dias, contados a partir da data de assinatura.

b) Para efeito de reajuste anual, a data do início da vigência é a data de assinatura do contrato de acordo com o artigo 16, II, da Lei 9656/1998.

X) FORMAÇÃO DO PREÇO E MENSALIDADE

10.1 Este contrato tem sua formação de preço preestabelecida entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme ANEXO I e de acordo com as condições firmadas e constantes na proposta de admissão, sendo o pagamento valor da contraprestação pecuniária efetuado pela CONTRATANTE antes da possibilidade de utilização das coberturas contratadas.

1) Pagamento da contraprestação pecuniária

a) O pagamento da contraprestação pecuniária (mensalidade), decorrente deste Contrato, é de responsabilidade da CONTRATANTE, excetuados os casos previstos nos art. 30 e 31 da Lei 9.656/98, e esta se obriga a pagar à CONTRATADA, sendo certo que, o valor estipulado nesta data, corresponde ao número de beneficiários indicados na Solicitação de Adesão respeitadas as faixas etárias dos BENEFICIÁRIOS inscritos.

b) Caso a CONTRATANTE não receba a sua fatura ou outro instrumento de cobrança até (cinco) dias úteis antes do vencimento, deverá comunicar à CONTRATADA.

c) O não recebimento da fatura ou outro instrumento de cobrança não desobriga a CONTRATANTE de efetuar o seu pagamento no prazo de vencimento mensal.

d) Os pagamentos deverão ser feitos, mensalmente, até a data do vencimento da contraprestação pecuniária, ou no primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em feriado ou que não haja expediente bancário.

e) O recebimento pela CONTRATADA de parcelas em atraso constituirá mera tolerância, não implicando novação contratual ou transação.

f) O preço por BENEFICIÁRIO cadastrado ou excluído fora do período predeterminado na Solicitação de Adesão será cobrado integralmente na fatura subsequente à alteração cadastral, não implicando justificativa para o atraso de pagamento qualquer divergência que ocorra na relação de BENEFICIÁRIOS, devendo a fatura ser paga pelo valor apresentado e os acertos realizados no faturamento seguinte.

g) Em casos de atraso no pagamento das contraprestações pecuniárias, será cobrada multa em favor da CONTRATADA de 2% (dois por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária.

h) Em caso de atraso no pagamento das contraprestações pecuniárias superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá, a seu critério, suspender ou rescindir o contrato.

i) O pagamento da contraprestação pecuniária referente a um determinado mês, não quita débitos anteriores.

j) Os impostos e demais encargos que venham a incidir sobre a contraprestação pecuniária ou o contrato serão da responsabilidade da CONTRATANTE.

k) Nenhum pagamento será reconhecido como feito à CONTRATADA, se a CONTRATANTE não possuir comprovantes devidamente autenticados por banco ou escritório central autorizado pela CONTRATADA.

l) Não poderá haver distinção quanto ao valor da contraprestação pecuniária entre os BENEFICIÁRIOS que vierem a ser incluídos no contrato e os a ele já vinculados.

XI) REAJUSTE

Reajuste anual

a) A contraprestação pecuniária será reajustada anualmente, independentemente da data de inclusão dos BENEFICIÁRIOS, no aniversário de vigência do contrato, sem prejuízo das variações do valor da contraprestação pecuniária em razão de mudança de faixa etária, migração e adaptação de contrato à Lei nº 9.656, de 1998.

b) O valor da contraprestação pecuniária e a tabela de preços para novas adesões serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do ÍNDICE será a demonstrada no cálculo de sinistralidade atuarial acrescido do Índice divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), sendo vedada a aplicação de percentuais de reajuste diferenciados dentro de um mesmo plano.

c) Para fins de aplicação desta cláusula, considera-se reajuste qualquer variação positiva na contraprestação pecuniária, inclusive aquela decorrente da revisão ou reequilíbrio econômico atuarial do contrato.

d) No reajuste da contraprestação pecuniária será também considerada a variação da população (distribuição por sexo e faixa etária), que possa implicar em alteração do perfil técnico atuarial da carteira de beneficiários, visando com isso o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da periodicidade anual estabelecida na Resolução Normativa - RN 195 e suas alterações.

e) Na hipótese de se constatar a necessidade de aplicação do reajuste por sinistralidade, este será reavaliado, sendo que o nível de sinistralidade da carteira terá por base a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de 12 (doze) meses consecutivos, anteriores à data base de aniversário considerada como o mês de assinatura do Contrato.

f) Nos casos de aplicação de reajuste por sinistralidade, por desequilíbrio econômico-atuarial do contrato, o mesmo será aplicado de forma complementar ao reajuste que trata o item b e poderá ser negociado entre as partes.

g) Não poderá haver aplicação de percentuais de reajuste diferenciados dentro de um mesmo plano em um determinado contrato.

h) O reajuste aplicado será informado à ANS no prazo máximo de 30 dias.

i) XVI) FUNDAMENTO LEGAL

j) O presente Contrato tem fundamento legal no art. 37, XXI, parágrafo 1º da CF de 1988, arts. 24, inc. IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

k) XVII) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

l) As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária

prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recursos Próprios, consignados no orçamento da CEA: 4104010101 - Pessoal - 421, do Programa de trabalho: 410401010142 - Plano de Saúde - 436. Unidade Orçamentária nº 20101-CEA Geral-8012 e Elemento de Despesa nº 4104010101- Pessoal - 421, através da Nota de Empenho nº 038210, de 30 de Junho de 2014, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Julho de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Pela CONTRATANTE: Francisco Antônio Almendra Correia Lima e Azolfo Gemaque dos Santos.

Pela CONTRATADA: Joana Maria Aquino de Leão e Uilton Jose Tavares

Macapá (AP), 02 de Setembro de 2014.

FRANCISCO ANTÔNIO ALMENDRA CORREIA LIMA
Presidente da CEA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2011- DICOC/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA E A EMPRESA AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

As partes em comum acordo resolvem formalizar o presente Termo Aditivo, alterando o prazo de vigência do Contrato nº 050/2011 por mais 12 (doze) meses, desde que a ANEEL não tenha até aquele momento atestado a entrada em operação da interligação ao SIN com a plena estabilização do sistema, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo seu termo inicial na data de 05/08/2014 e 05/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Este Termo Aditivo terá o valor mensal estimado de R\$3.329.774,93 (três milhões trezentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Sendo empenhado o valor global para este Aditivo, correspondente ao importe de R\$ 39.957.299,16 (trinta e nove milhões novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Unidade Orçamentária nº 2404682- AGENCIA SANTANA- 8136 e Elemento de Despesa nº4109010191- Arrendamentos e Aluguéis - 505, conforme Nota de Empenho nº038525/2014, de 30 de Maio de 2014, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste aditivo limitado ao valor global pactuado na Cláusula Terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO - Ficam expressamente convalidados todos os atos praticados pelas partes, relativamente ao objeto do Contrato ora aditado, até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: Macapá - AP, 02 de Junho de 2014.

SIGNATÁRIOS:

Pela CEA: FRANCISCO A. ALMENDRA CORREIA LIMA, AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS E JOSE ELIAZ ROSA.

Pela CONTRATADA: PABLO VARELA.
Macapá (AP), 02 de Setembro de 2014.

FRANCISCO ANTÔNIO ALMENDRA CORREIA LIMA
Presidente da CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014 - CL/CEA,
PROCESSO Nº 077/2014 - CL/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de seu/a Pregoeiro/a nomeado/a pela Portaria nº 379 de 17 de julho de 2013, comunica

às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de março de 2.007, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e alterações para Estabelecer as especificações técnicas e os elementos necessários e suficientes, para Contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de alimentos tipo "Coffe Break" aos funcionários, participantes de eventos e cursos de capacitação de Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 1.470 lanches, de acordo com especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência nº 001/2014-DGPE Anexo I

Abertura das Propostas: 18/09/2014 às 08h30min

Disputa: 18/09/2014 às 09h00min

Horário de Brasília

Local da Disputa: Sítio "licitações-e" do Banco do Brasil.

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, no Site www.cea.ap.gov.br e no Sítio "licitacoes-e" do Banco do Brasil.

Macapá, 02 de setembro de 2014.

Dulcineia Pereira Lau Branch
Pregoeira - CL/CEA
Portaria nº 103/2014-PRE/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014 - CL/CEA
PROCESSO Nº 136/2014 - CL/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de seu/a Pregoeiro/a nomeado/a pela Portaria nº 379 de 17 de julho de 2013, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Lote, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de março de 2.007, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e alterações para Estabelecer as especificações técnicas e os elementos necessários e suficientes, para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Ampliação da RDU de Macapá p/ atender a Passarela Fortunato Peres e a Passarela do Coqueiro no Bairro Novo Buritizal, Estado do Amapá, sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia - DEEN da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 023/14-DIESP/DEEN/LPE.

Abertura das Propostas: 22/09/2014 às 08h30min

Disputa: 22/09/2014 às 09h30min

Horário de Brasília

Local da Disputa: Sítio "licitações-e" do Banco do Brasil.

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, no Site www.cea.ap.gov.br e no Sítio "licitacoes-e" do Banco do Brasil.

Macapá, 02 de setembro de 2014.

Dulcineia Pereira Lau Branch
Pregoeira - CL/CEA
Portaria nº 103/2014-PRE/CEA

PAUTA DE APRECIACÃO/ HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE ADMISSÃO

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

01) PROCESSO Nº. 002246/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá
INTERESSADA: Josilene Pinheiro da Silva

02) PROCESSO Nº. 004775/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá
INTERESSADO: Márcio Rogério Reis Dias

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER COLARES TAVORA

03) PROCESSO Nº. 000946/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
INTERESSADA: Rafaela Olinda Freitas Smith

04) PROCESSO Nº. 000948/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
INTERESSADA: Rita de Cácia da Silva Coelho Amoras

05) PROCESSO Nº. 002090/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
INTERESSADA: Vanessa de Carvalho Costa

06) PROCESSO Nº. 002095/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
INTERESSADO: Raylan Maciel Figueiredo

07) PROCESSO Nº. 002098/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
INTERESSADA: Helene Fabiela Marêco Magalhães

08) PROCESSO Nº. 002102/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
INTERESSADO: Roberto Mauro Amaral Ribeiro

09) PROCESSO Nº. 002104/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
INTERESSADO: Carlos Miranda Gomes

10) PROCESSO Nº. 002592/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
INTERESSADA: Luciana Gomes de Oliveira

11) PROCESSO Nº. 002595/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
INTERESSADO: Diogo dos Santos Arraes

12) PROCESSO Nº. 002615/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
INTERESSADO: Iratan Rabelo da Rocha

13) PROCESSO Nº. 003269/2014-TCE
ASSUNTO: Registro de Admissão
PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
INTERESSADA: Kamille Rabelo Monteiro

REGISTRO DE APOSENTADORIA

Relatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

14) PROCESSO Nº. 000310/2011-TCE
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV
INTERESSADA: Helena da Silva Ribeiro Nascimento

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER COLARES TAVORA

15) PROCESSO Nº. 002181/2012-TCE
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
PROCEDÊNCIA: Fundação Macapá Previdência

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

253ª SESSÃO ORDINÁRIA
Data: 10/9/2014

MACAPAPREV

INTERESSADO: Manoel Ernesto de Oliveira Santana

Relatoria: Cons. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

16) PROCESSO Nº. 004716/2011-TCE
 ASSUNTO: Registro de Aposentadoria
 PROCEDÊNCIA: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV
 INTERESSADA: Marineyde Barros Silva

REGISTRO DE PENSÃO**Relatoria:** Cons. ANTÔNIO WANDERLER COLARES TAVORA

17) PROCESSO Nº. 002360/2013-TCE
 ASSUNTO: Registro de Pensão
 PROCEDÊNCIA: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV
 INTERESSADA: Francisca Fernandes Leite

18) PROCESSO Nº. 002877/2013-TCE
 ASSUNTO: Registro de Pensão
 PROCEDÊNCIA: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV
 INTERESSADA: Deusalinda Damasceno Picanço

Relatoria: Cons. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

19) PROCESSO Nº. 003881/2008-TCE
 ASSUNTO: Registro de Pensão
 PROCEDÊNCIA: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV
 INTERESSADA: Francisca Silva e Silva

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

20) PROCESSO Nº. 002556/2003-TCE
 ASSUNTO: Registro de Pensão
 PROCEDÊNCIA: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV
 INTERESSADA: Maria da Conceição Ferreira Brito

PAUTA DE JULGAMENTO**PRESTAÇÃO DE CONTAS****Relatoria:** Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

21) PROCESSO Nº. 002521/2006-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, referente ao exercício de 2005.
 RESPONSÁVEIS: Sr. Celso Alves Cândido de Deus, Período 7/1 a 4/10/2005 e Sr. João Benício Dias, Período 4/10 a 31/12/2005.

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

22) PROCESSO Nº. 007156/2013-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AP, referente ao exercício de 2000.
 RESPONSÁVEL: Sr. José de Arimatheia Vernet Cavalcante

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

23) PROCESSO Nº. 002059/2004-TCE
 ASSUNTO: Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP, referente ao exercício de 2002
 RESPONSÁVEIS: Sr. Odival Monterrozo Leite e Sr. Inácio Marques Siqueira Valente.

24) PROCESSO Nº. 002543/2004-TCE
 ASSUNTO: Auditoria realizada no Departamento de Trânsito do Amapá - DETRAN, referente ao exercício de 2001.
 RESPONSÁVEIS: Sr. Lourival do Carmo Freitas.

25) PROCESSO Nº. 003676/2004-TCE - Retirado da Pauta da 248ª Sessão Ordinária

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, referente ao exercício de 2003.

RESPONSÁVEIS: Sr. José Adeilton Barbosa Leite - Diretor, Presidente, Período 1/1 a 8/1/2003; Sr. Raimundo Nonato da Silva Pires - Diretor Presidente, Período 9/1 a 31/12/2003; Sr. Lélcio Hage dos Santos - Diretor Admin.-Financeiro, Período 1/1 a 31/12/2003; Sr. César Augusto Pereira Carvalho - Diretor Operacional, Período 1/1 a 8/1/2003; Sr. Benedito Arisvaldo Souza Conceição - Diretor Operacional, Período 9/1 a 31/12/2003. Sr. Paulo Roberto Moreira Pereira - Diretor Técnico, Período 1/1 a 8/1/2003 e Sr. João Batista Bosque Gomes - Diretor Técnico, Período 9/1 a 31/1/2003.

26) PROCESSO Nº. 002785/2008-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria Estadual de Turismo - SETUR, referente ao exercício de 2007.

RESPONSÁVEIS: Sra. Deuseni Oliveira de Souza.

27) PROCESSO Nº. 001026/2012-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Auditoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2011.

RESPONSÁVEIS: Sr. José Mauricio Coutinho Viana

Relatoria: Cons. LUCIVAL DA SILVA ALVES

28) PROCESSO Nº. 002618/2003-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Rádio Difusora de Macapá, referente ao exercício de 2002.

RESPONSÁVEIS: Sra. Glivana Santos Batista, Período de 1º/12/2002 a 15/4/2002 e Sra. Maria Célia Corrêa Belo, Período de 15/4/2002 a 31/1/2002

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Relatoria:** Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

29) PROCESSO Nº. 003769/2008-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada na Caixa Escolar Coelho Neto/SEED, referente aos Convênios nºs 582/2005 e 599/2006.

RESPONSÁVEL: Sr. Sidnei da Silva Santos

30) PROCESSO Nº. 003841/2008-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada na Caixa Escolar Branca de Neve/SEED, referente ao Convênio nº 676/2006.

RESPONSÁVEL: Sr. Agnaldo Ricardo Cavalcante da Silva

31) PROCESSO Nº. 000651/2009-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada na Caixa Escolar IPIXUNA Miranda/SEED, referente ao Convênio nº 141/2007.

RESPONSÁVEL: Sr. Adimar Barreto de Melo

32) PROCESSO Nº. 000385/2010-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada na Caixa Escolar Central do Maracá/SEED, referente ao Convênio nº 686/2003.

RESPONSÁVEL: Sr. Ezequias Leão de Carvalho

33) PROCESSO Nº. 000388/2010-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada na Caixa Escolar Dom Pedro II/SEED, referente ao Convênio nº 625/2004.

RESPONSÁVEL: Sr. José Silva dos Santos

34) PROCESSO Nº. 000456/2010-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada na Caixa Escolar David Miranda dos Santos/SEED, referente ao Convênio nº 748/2003.

RESPONSÁVEL: Sra. Margareth Rodrigues da Silva

35) PROCESSO Nº. 000461/2010-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada na Caixa Escolar David Miranda dos Santos /SEED, referente aos Convênios nºs 664 e 792/2002.

RESPONSÁVEL: Sra. Margareth Rodrigues da Silva

36) PROCESSO Nº. 000474/2010-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada na Caixa Escolar Maria Cristina Botelho Rodrigues/SEED, referente aos Convênios nºs 268, 647 e 716/2002.

RESPONSÁVEL: Sra. Maria Valdeci de Lima

37) PROCESSO Nº. 002161/2010-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada na Caixa Escolar Maruanum II/SEED, referente ao Convênio nº 218/2007.

RESPONSÁVEL: Sra. Raimunda Costa Lemos Lopes

38) PROCESSO Nº. 002162/2010-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada na Caixa Escolar Maria do Carmo Viana dos Anjos/SEED, referente ao Convênio nº 206/2007.

RESPONSÁVEL: Sr. Fredson da Costa Tavares

39) PROCESSO Nº. 002161/2010-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada na Caixa Escolar Raimunda Barreto/SEED, referente aos Convênios nºs 245 e 518/2007.

RESPONSÁVEL: Sr. João Luis Sousa Costa

40) PROCESSO Nº. 002174/2010-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada na Caixa Escolar Provedor II/SEED, referente aos Convênios nºs 244 e 581/2007.

RESPONSÁVEL: Sra. Maria de Jesus dos Santos Miranda

41) PROCESSO Nº. 002182/2010-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas Especial realizada na Caixa Escolar Lobo Dalmada/SEED, referente aos Convênios nºs 021 e 498/2003.

RESPONSÁVEL: Sra. Maria Anabela Pantaleão de Sousa

REPRESENTAÇÃO**Relatoria:** Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

42) PROCESSO Nº. 002679/2014-TCE
 ASSUNTO: Representação - Contra o Pregão Eletrônico nº 080/2013 - Ministério Público do Estado do Amapá.

REQUERENTE: Francisco Oliveira da Silva

DENÚNCIA**Relatoria:** Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

43) PROCESSO Nº. 005472/2012-TCE

ASSUNTO: Denúncia.
 DENUNCIANTE: Sigiloso, art. 82, da Lei Complementar nº. 010/95 - Lei Orgânica do TCE-AP.
 DENUNCIADA: Amapá Previdência - AMPREV.

REQUERIMENTO**Relatoria:** Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

44) PROCESSO Nº. 003269/2013-TCE/AP

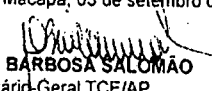
ASSUNTO: Requerimento nº 883/2013 - AL, aprovado na 41ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.
 INTERESSADO: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA**Relatoria:** Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

45) PROCESSO Nº. 005045/2014-TCE

ASSUNTO: Projeto de Resolução Normativa que dispõe sobre procedimentos de reconstituição e de restauração de autos de processos desaparecidos, extraviados ou destruídos.

Macapá, 03 de setembro de 2014.


 DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
 Secretário-Geral TCE/AP

Assembleia Legislativa**Dep. Moisés Souza****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**

CONTRATO Nº 003/2013 - AL/AP
PROCESSO Nº 429-A/2014 -
PRESIDÊNCIA/AL/AP.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA: VIGEX - VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALEAP, CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Nelson Salomão, localizado na Avenida FAB, s/nº, Centro, CEP 68906-005, Macapá - AP, inscrita no CNPJ nº 34.868.927-0001-60, neste ato é representada por seu Diretor Geral, Sr. JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA, Portaria nº 0001/2014-AL/AP, publicado do DOE nº 5626 de 03/01/2014, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 75.540/AP e CPF nº 119.083.272-00, residente e domiciliado à Av. Maria Geovanete P. Borges da Silva nº 717 - Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-370 nesta cidade de Macapá/AP, de conformidade com a Lei nº 1732 de 04/03/2013, publicado no DOE nº 5422 de 07/03/2013 e Portaria nº 1498/2013-AL, de 27/03/2013, publicado no DOE de 29/05/2013, e do outro lado, a Empresa VIGEX - VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, com sede em Macapá/AP, na Rua Odilardo Silva nº 844, Bairro do Lagunho, CEP 68.908-183, inscrita no CNPJ sob o nº 12.753.624/0001-69, neste ato representado pelo seu representante legal, LUCIANO BATISTA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 293.572/PTC/AP e CPF nº 762.784.502-59, residente e domiciliado à Avenida Ana Neri 239, Bairro Jesus de Nazaré, CEP 68.905-712 nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

ARMADA, N.º 003/2013, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 12740 de 08/12/2012 - MTE;

Lei nº 10.520/2002, art. 9º;

Portaria nº 1885 de 02/12/2013 - MTE;

Artigo nº 193 da CLT;

Art. 37, XXI da CF

LEI Nº 8666/93 - artigo 55, III;

Processo Administrativo nº 429-A/2014 -

PRESIDÊNCIA/AL/AP;

Parecer Jurídico nº 036/2014-PROGER/AL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-Tem como objeto deste TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA Nº 003/2013 o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com a Lei Nº: 12.740/2012-MTE, Portaria Nº: 1.885/2013 do MTE e embasado no parecer

jurídico desta Casa de Leis, homologado pelo Corregedor Parlamentar, nos termos da Portaria nº 182/PRESI/AL, a concessão de reajuste de salários, de conformidade com a CCT/2014, registrado na DRTE-MTE/AP sob o nº MR043205/2014..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REALINHAMENTO

3.1. O valor mensal dos serviços do presente TERCEIRO TERMO ADITIVO, fica orçado para o exercício de 2014 em R\$ 556.368,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R\$ 4.450.944,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e quarenta e quatro reais), para os meses de maio até dezembro do corrente exercício.

3.2. A despesa a ser realizada no exercício 2015, no total de R\$ 1.669.104,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e cento e quatro reais), até os serviços de março de 2015, haja vista que o contrato encerra no dia 01/04/2015, será consignada no correspondente orçamento e, posteriormente, empenhada.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento do presente termo aditivo constam do orçamento da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - AL/AP DE 2014, através do Programa de Trabalho Nº. 01101.0151.2564.01.122 - Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras - Elemento de despesa: 3390.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra e Sub - Elemento: 3390.37.03.00 - Vigilância Ostensiva - Nota de Empenho Parcial nº 00090/2014/0000.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 - Incumbirá à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 003/2013-ALEAP, naquilo que não conflitem com os termos deste aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá - AP, 12 de maio de 2014.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO

AMAPÁ

Jeremias Moraes de Oliveira

- Diretor Geral -

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de fornecimento, montagem e instalação de móveis corporativos

Nº DO PROCESSO: 3004944/2014-MPAP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2014-MPAP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Marelli Móveis Para Escritório Ltda.

NOTA DE EMPENHO: 0433/2014-MPAP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 312.272,88 (trezentos e doze mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2014, com início em 13/08/2014.

DATA ASSINATURA: 13/08/2014

ASSINATURA: assina pelo Contratante: Dra. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP; e pela Contratada: Sra. Raissa Bonna Colares, representante legal.

Macapá, 03/09/2014

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPAP
Portaria nº 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2014-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de implementação de método de gestão de projetos para o MPAP.

Nº DO PROCESSO: 3004243/2014-MPAP.

MODALIDADE: Termo de Justificativa 043/2014-MPAP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: GD Gestão e Desenvolvimento Empresarial.

NOTA DE EMPENHO: 0453/2014-MPAP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início em 13/08/2014.

DATA ASSINATURA: 13/08/2014.

ASSINATURA: assina pelo Contratante: Dra. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP; e pela Contratada: Sr. Peter Mathias Gerhard Dostler, representante legal.

Macapá, 03/09/2014

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPAP
Portaria nº 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2014-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de provimento de acesso à internet via link terrestre.

Nº DO PROCESSO: 3003045/2014-MPAP.

MODALIDADE: Termo de Justificativa 042/2014-MPAP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: VB dos Santos Serv De Telec. Ltda Me.

NOTA DE EMPENHO: 0459/2014-MPAP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 13/08/2014.

DATA ASSINATURA: 13/08/2014.

ASSINATURA: assina pelo Contratante: Dra. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP; e pela Contratada: Sr. Vanderlei Bibiano dos Santos, representante legal.

Macapá, 03/09/2014.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPAP
Portaria nº 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Locação de equipamentos para prestação de serviços de fotocópias e impressão.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 02 equipamentos do Tipo I e 01 equipamentos do Tipo II.

Nº DO PROCESSO: 3003565/2014-MPEA.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/13-CPL/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Diglmaq Informática LTDA ME.

NOTA DE EMPENHO: 0377/2014-MP-AP.

VALOR DO ADITIVO: R\$22.937,04 (vinte e dois mil novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Adstrita ao contrato original. Início em 04/08/14.

ASSINATURA: 04/08/2014.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dra. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. José Adriano Azedo de Oliveira, representante legal.

Republicado por haver incorreções.

Macapá, 01/09/2014.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº 923/2009-DG/MPEA

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 4904/2014

CARTA CONVITE Nº. 011/2014-CPL/PMPBA

OBJETO: "Locação com montagem e desmontagem de: Palco, Arquibancada, Alambrado de contenção, Banheiros Químicos, Tendas, Som e Iluminação, Locutores, Telão de Led, Porte de Entrada, Seguranças e Transporte". FIRMA VENCEDORA: ARIANA VALENTE FARIA - EPP, CNPJ Nº 17.374.338/0001-06

VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Pedra B. do Amapari-AP, 05 de setembro de 2014.

Marcos Aurélio Mendes de Sousa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2014-PMPBA

PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari como CONTRATANTE e a Empresa ARIANA VALENTE FARIA - EPP, CNPJ Nº 17.374.338/0001-06 como CONTRATADA, para fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato tem por Fundamento Legal os dispositivos da Constituição Federal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, nos termos propostos pela contratada que simultaneamente constem no Processo nº 4904/2014, não contrariem o interesse público, nas determinações da Lei nº 8.666/93, nos preceitos de direito público e supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

OBJETO: Locação com montagem e desmontagem de: Palco, Arquibancada, Alambrado de contenção, Banheiros Químicos, Tendas, Som e Iluminação, Locutores, Telão de Led, Porte de Entrada, Seguranças e Transporte, para o desfile cívico de 07 de setembro, no Município de Pedra Branca do Amapari-AP. PREÇO TOTAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela aquisição dos objetos deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), em moeda corrente do país, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada ou em cheque recebido na tesouraria da PMPBA, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo condicionado a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, bem como a apresentação atualizada das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu Artigo 195, Parágrafo 3º, regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Amapá.

SECRETA RIA /PMPBA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA
Sec. De Educação	12.361.0019.2063.0000	33.90.36.00

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias, a partir da assinatura e publicação do presente instrumento.

Pedra Branca do Amapari-AP, 05 de setembro de 2014

Genival Carlos de Santana
Prefeito Municipal

Publicações Diversas

DISTRATO DE CONTRATO

O presente Distrato de Contrato de prestação de serviços advocatícios, conforme instrumento particular entre a Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do ex-Território Federal do Amapá - ASPOMETERFA e o Dr. Fernando Jorge Araújo dos Santos, Advogado, inscrito na OAB/AP, sob nº 420-B, foi devido à sua recusa em não assinar o referido Contrato como se descreve abaixo:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de distrato a ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - ASPOMETERFA, dotada de personalidade jurídica de direito privado, regendo-se pelo seu estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.723.183/0001-73, com sede na Capital de Macapá/AP, estabelecida na Avenida Acelino de Leão, nº 870, Bairro Trem, CEP 68.901-092, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente Coronel AILTON SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C/RG sob o nº 049.917 SSP/AP e do CPF/MF sob o nº 341.433.432-15, residente e domiciliado na cidade de Macapá/AP, na Avenida Anhanguera, nº 1508, Bairro Buritizal, CEP 68.902-860, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e

FERNANDO JORGE ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AP sob nº 420-B, com endereço profissional na Avenida Prof. Cora de Carvalho, nº 902 - Centro - Macapá/AP, doravante denominado **CONTRATADO**.

Por força do presente distrato **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, que mantém ajuste de prestação de serviço advocatício condicionado ao êxito da demanda o que não vem ocorrendo no presente caso, além do que a lide hoje se concentra nas Instâncias Superiores localizadas em Brasília, o que condiciona o presente distrato, vez que a **CONTRATANTE**, objetivando maior economicidade resolveu **CONTRATAR** escritório de Advocacia com sede no Distrito Federal-DF, distratando, portanto o pacto com **CONTRATADO** acima qualificados, o que fazem pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO DISTRATO - O objeto deste distrato é a

serviços advocatícios firmado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, em que ambos celebram, tendo como objeto **INCORPORAR A VANTAGEM PECUNIÁRIA ESPECIAL - VPE**, nos contracheques dos associados da **CONTRATANTE** por conta disso ocorrendo a consequente revogação da procuração outorgada para o patrocínio da ação que se encontra em andamento em instância superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS HONORÁRIOS - Não há honorários contratuais pendentes em razão do contrato objeto deste distrato, visto ter condicionado

ao êxito da demanda, o que ocorreu até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUBSTABELECIMENTO DA PROCURAÇÃO - Na data da assinatura do presente distrato, ocorrerá o substabelecimento da procuração outorgada ao **CONTRATADO** para advogado indicado pela **CONTRATANTE**, o qual passará a defender, única e exclusivamente, seus interesses nos autos da ação objeto do distrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO - A partir da assinatura do presente distrato o **CONTRATADO** não mais será responsável pela condução dos interesses da **CONTRATANTE**, estando rescindível e irrevogável o contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE E CONTRATADO elegem o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir eventuais dúvidas a respeito deste contrato.

E, tendo as partes lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, para um único efeito, juntamente com duas testemunhas.

Macapá/AP, 05 de agosto de 2014.

AILTON SILVA DOS SANTOS, CEL/PM
PRESIDENTE DA CONTRATANTE

FERNANDO JORGE ARAÚJO DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1º **MANOEL ASSUNÇÃO TORRES DE CARVALHO**
RG nº 515406

2º **MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA ASSUNÇÃO**
RG nº 290.244/AP

Cantório do 1º Ofício Extrajudicial de Macapá
EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 - Bairro Central, por nomeação legal, etc. FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 969.331: Livraria Giramundo Ltda me. Protocolo: 969.344: RPM Motos Ltda. Protocolo: 969.345: RPM Motos Ltda. Protocolo: 969.346: RPM Motos Ltda. Protocolo: 969.347: RPM Motos Ltda. Protocolo: 969.373: Aptech Com e Serviços Ltda. Protocolo: 969.384: Aroclides L. Brito me. Protocolo: 969.385: Trier Engenharia Ltda. Protocolo: 969.393: N.E. Da Rocha me. Protocolo: 969.394: Joceli Monteiro de Jesus. Protocolo: 969.396: Angela Maria Pereira de Souza. Protocolo: 969.397: Ana Cristina da Conceição Maciel. Protocolo: 969.398: Dheury Medeiros Carvalho. Protocolo: 969.399: Digital Soluções Ltda me. Protocolo: 969.401: Benedito Bastos de Carvalho. Protocolo: 969.403: P E S Gomes me. Protocolo: 969.416: Ofício Sum Ltda - epp. Protocolo: 969.418: Gilmar da Silva de Sousa. Protocolo: 969.420: Westley Lloverson Nogueira. Protocolo: 969.421: I. Silva E R Santos Ltda. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar, sob pena das razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, ex vi do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 4.076/62, de 03 de Setembro de 2014 - EU (194). Francisco Eribaldo Cruz Junior) Tabelião de Protesto Certificado. Subscrito. Dou fé, assino em público e as.

Autorização Ambiental Recebida do IMAP

EDUARDO LIMA MARQUES

CPF: 004.628.532-68

Torna público que RECEBEU do IMAP a Autorização Ambiental Nº. 0354/2014 para implantação de cinco viveiros 20m x 65m (0,65ha) para piscicultura localizada no Retiro São Francisco de Assis, ramal do areia branca 6,5 km depois da entrada de Pracuúba. Com validade pelo período de 03 anos.

JOSE VALRO CAVALCANTE

Torna Público que recebeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (A.A) Nº. 0359/2014**, do IMAP, com validade até 22/08/2016, para Transporte de Acácia Mangium da Fazenda Meu Deus, localizada no Município de Tartarugalzinho até o pátio da empresa M. Cavalcante E Cia Ltda, localizada no Município de Santana no Estado

L. A.V. CARVALHO-ME

CNPJ: 05.812.848/0001-83

Torna público que recebeu junto ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial (IMAP), a Licença de Operação nº 4071/2014 que se destina a atividade de Desdobramento e Beneficiamento de Madeira em Geral, localizada na BR-156, Ramal Bacia Branca, Sítio São Sebastião, Zona Rural, Laranjal do Jari/AP.

Órgãos Federais

SAMF

Afonso Maria de Souza Ávila

PORTARIA DE N.º 750 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

O **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, § 3º e 88 da Portaria nº 81/MF de 27 de Março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 63 de 30 de março de 2012 e competência subdelegada pela Portaria/SPOA/MF nº 464 de 24 de Setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 187 de 26 de Setembro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 16439.002104/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **ALEXANDRE DOS ANJOS FARIAS** o Auxílio Funeral conforme processo nº 16439.002104/2014-52 com fundamento no artigo 226 da Lei 8.112/90 no valor de R\$8.212,78(oito mil duzentos e doze reais e setenta e oito centavos) correspondente a um mês da remuneração do ex-servidor **PAULO CESAR DA SILVA FARIAS**, do Cargo de Farmacêutico de que era ocupante (ATIVO) matrícula SIAPE nº 1014561, falecido no dia 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Afonso Maria de Souza Ávila
Superintendente de Adm. do Min. da Fazenda no Amapá.